

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 1/2022

Data: 11/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO HORZYN NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, RUA JOÃO HORZYN, AREA DE 3.109,63 M², INCLUIDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM, BASE SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. RUA JOÃO HORZYN, ENTRE A RUA RUI BARBOSA E A RUA ALBERTI CARLOTO. (334618)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK.....

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 001/2022

Paulo Frontin, 25 de janeiro de 2022

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência abertura de processo licitatório para o Município de Paulo Frontin- PR, referente ao Convênio nº. 148/2021 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas -SEDU no valor de R\$ 576.753,13 (Quinhentos e setenta e seis, setecentos e cinquenta e três mil e treze reais), para a **Pavimentação Asfáltica na Rua João Horzyn**. A pavimentação será executada em rua onde ainda não há calçamento, visando a melhoria da qualidade de vida da população e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Camila Dallazem Opaloski
Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Excelentíssimo Senhor
Jamil Pech
Prefeito Municipal

1-A

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, RUA JOÃO HORZYN, AREA	576.753,1300	576.753,13
Total Geral ----->				576.753,1300	576.753,13

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2022

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

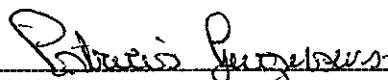

PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2022.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2022, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2022
Data do Processo Adm.: 11/01/2022
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
157	02.07	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	50.000,00	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Paulo Frontin, Em 11.01.2022


Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de PAULO FRONTIN/PR, ora denominado licitador, torna público que às 9:30 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2022, na rua Rui Barbosa nº 204 em Paulo Frontin/PR, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 1 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

Local: Sede do município;

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 3.109,63 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trecho:

- Rua João Horszyn, entre a rua Rui Barbosa e a rua Alberi Carloto

Área Pavimentada: 3.109,63 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

Preço máximo: R\$ 576.753,13 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 26

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,36%
2	TERRAPLENAGEM	2,90%
3	BASE / SUB-BASE	28,13%
4	REVESTIMENTO	29,97%
5	MEIO-FIO E SARJETA	7,17%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	18,13%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,16%
10	DRENAGEM	10,54%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,64%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n.º 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n.º 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- v) modelo de placa (Anexo IV);
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar a Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;

b) ENVELOPE N.º 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº .20 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /20
RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº .20 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes nº01 e nº02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)35431381 data limite para o agendamento 21/fevereiro/2022, ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>M</i>
----------------------------------	----------------------------------

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	160,00 ton

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 13
----------------------------------	------------------------------

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face ao contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

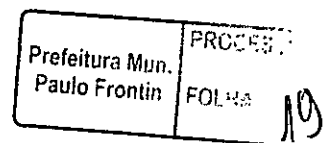
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.



15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito a contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Paulo Frontin, 12 de janeiro de 2022.


JAMIL PECH

Prefeito Municipal

PAM

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

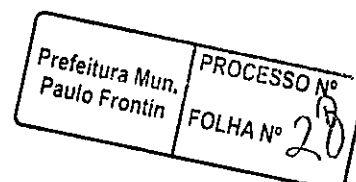
Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

P A M



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

P A M

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 30
----------------------------------	----------------------------

MODELO N° 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

P A M

MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -

PROPONENTE :

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

[illegible]

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

P A M

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº AN Nº 40
----------------------------------	-------------------------

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) CAMILA DALAZEN OPALOSKI, e ao fiscal substituto Sr. (a) JANDERSON REPCZUK, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOI HA 11º 49
----------------------------------	------------------------------

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52

- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

PAM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 55

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS
ANEXO 02 DO CONTRATO**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

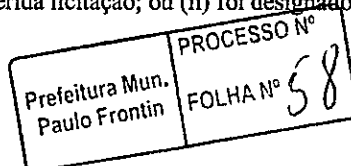
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra

Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e,

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

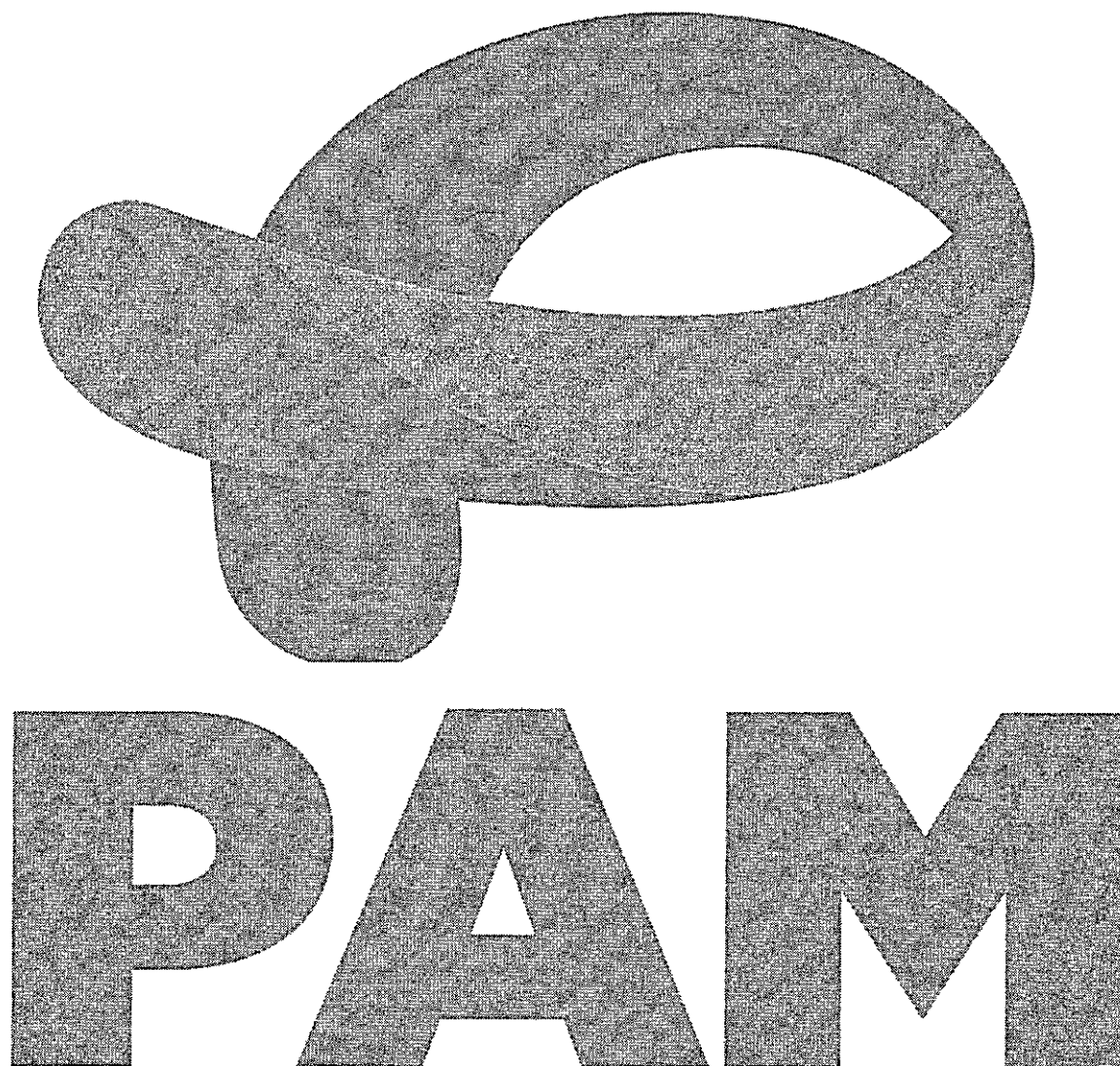
PAM

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 60

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°

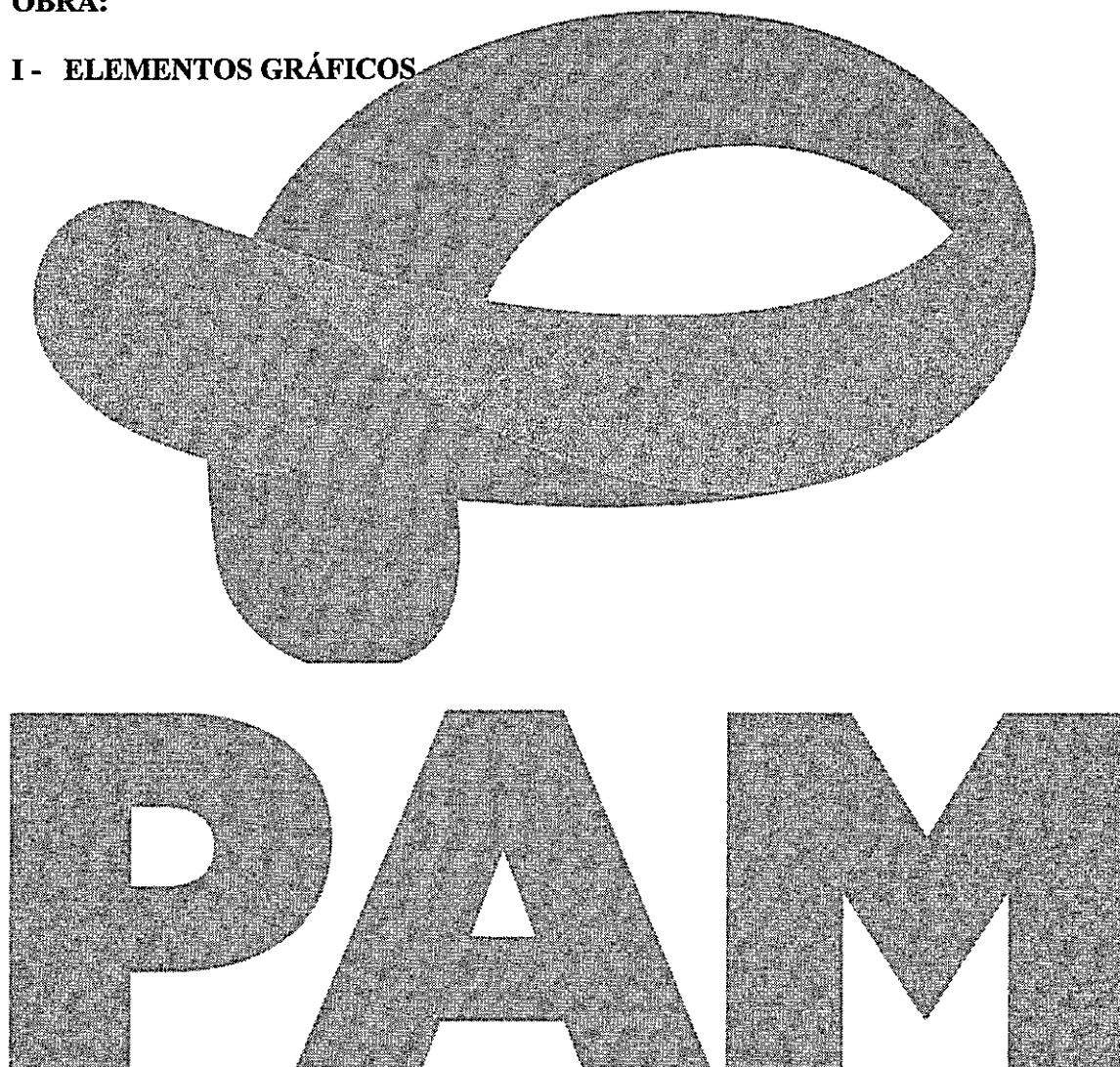
ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63

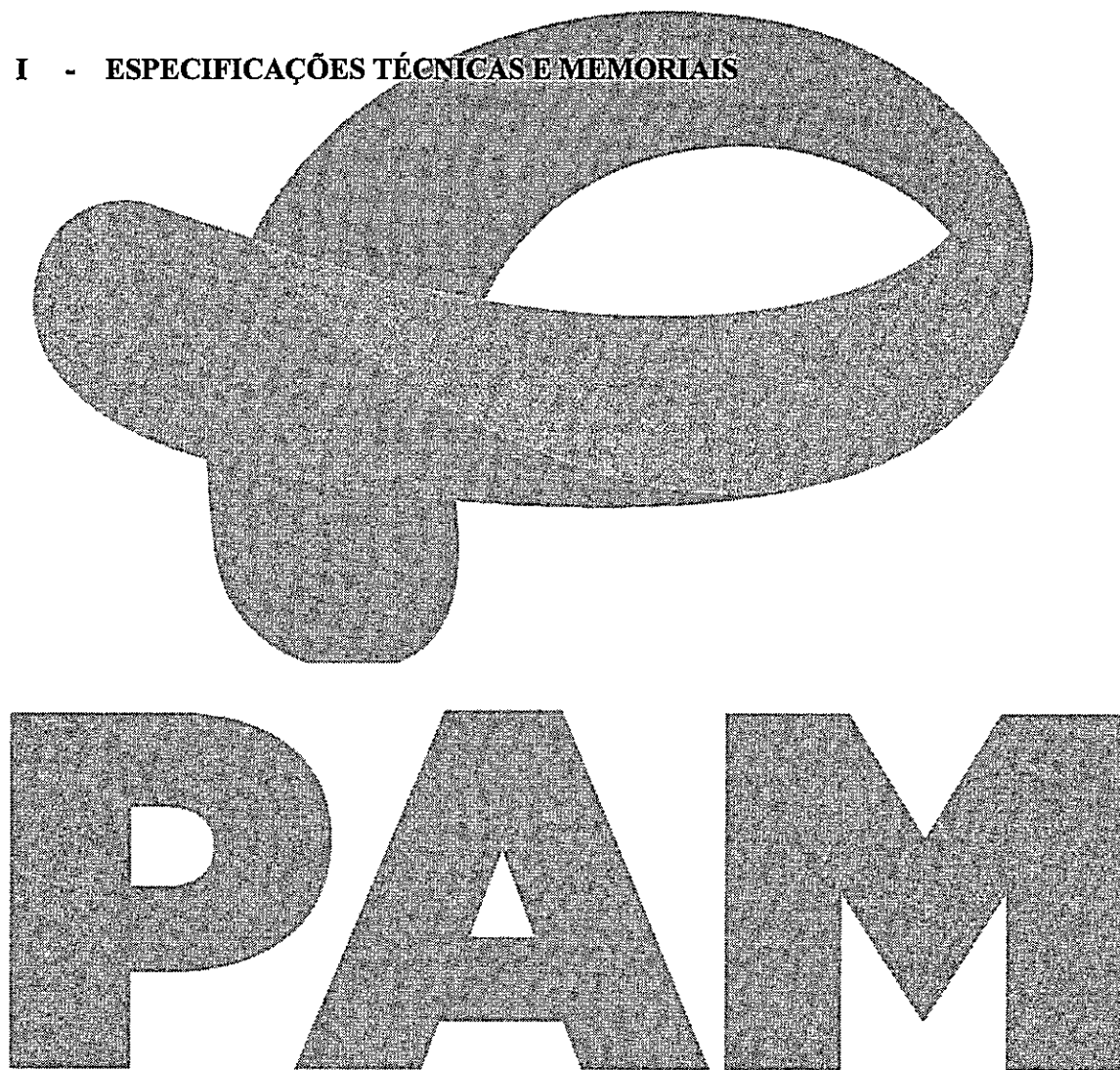
ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------

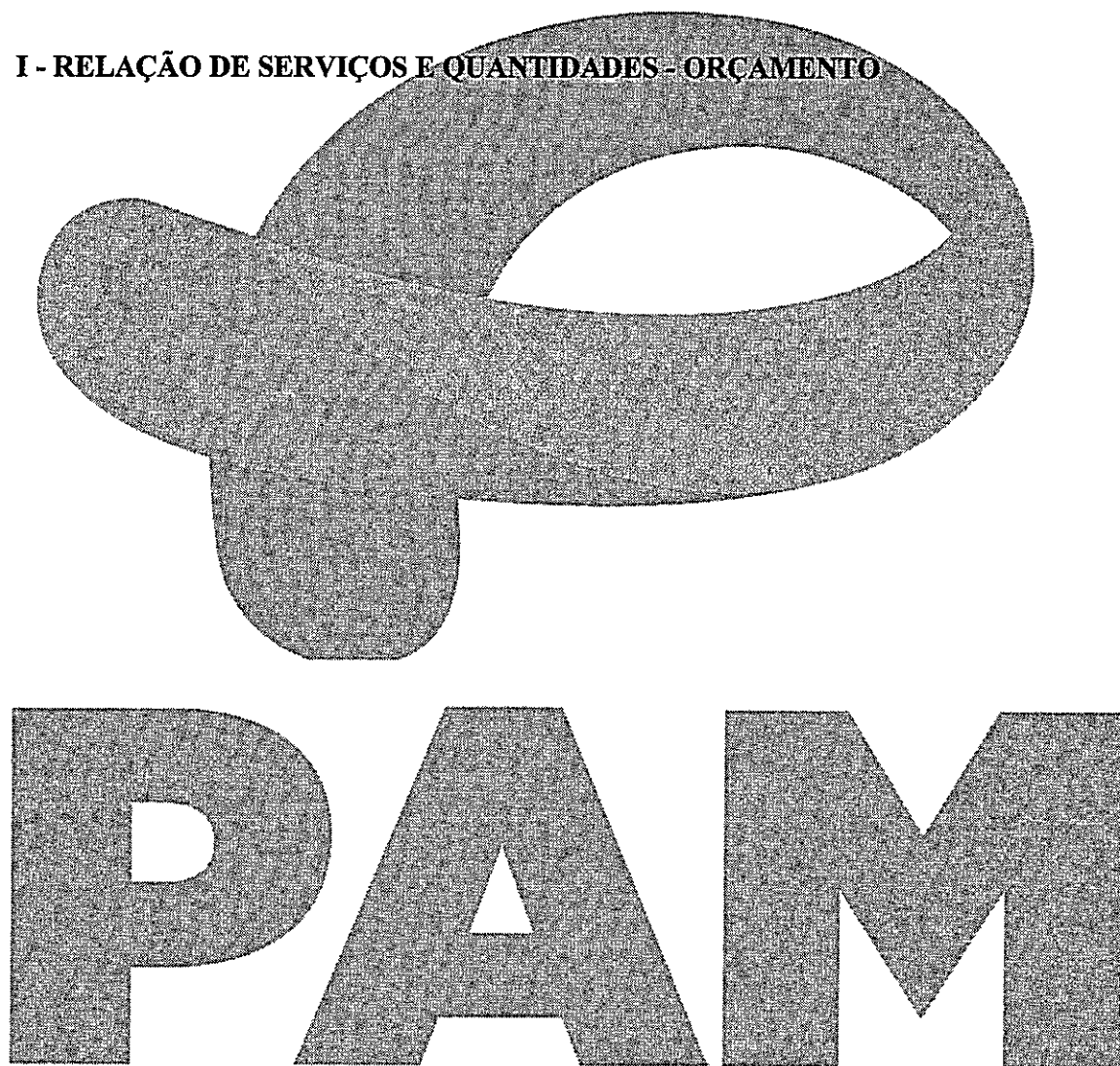
ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

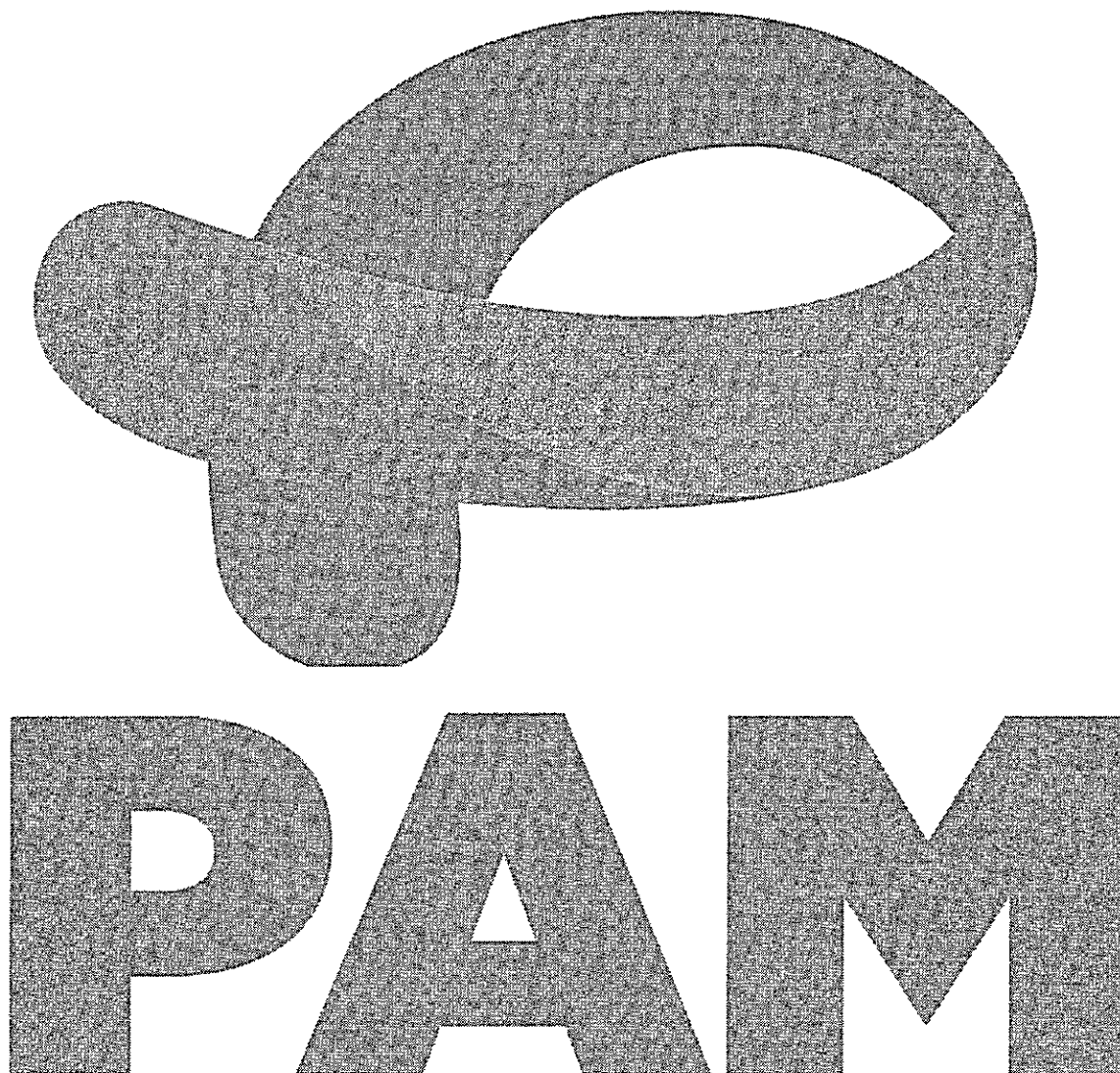


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

(ANEXO V)

PLANILHA DE SERVIÇOS - ANEXO						
Município:	PAULO FRONTIN			SAM	26	
Projeto:	Pavimentação urbana em CBUQ			LOTE nº	1	
Local da Obra:	Rua João Horszín					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	UD	ORÇAMENTO APROVADO QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM, LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	3,00	1,5000	m3	1.545,42
3		BASE / SUB-BASE				
511100A	DER	Regularização compac. subleito 100% PN			m2	3.090,83
531000A	DER	Brita Graduada	30,00	2,4000	m3	396,47
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			m3	495,59
transporte		Rachão	30,00	1,3500		
transporte		Bica corrida	30,00	0,6800		
4		REVESTIMENTO				
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	taxa EAI	0,0012	m2	3.109,63
589190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	185,00	1,0000	ton	3,73
581100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	3.109,63
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	185,00	1,0000	ton	1,55
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0480	ton	315,57
transporte		Areia	6,00	0,1007		
transporte		Cal Hidratada CH-1	250,00	0,0152		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8341		
transporte		Massa	30,00	0,9980		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	195,00	1,0000	ton	15,15
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	55,00	0,0982	m	794,27
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
810250E	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm - 0,0171m3/m)	10,00	0,0398	m	794,27
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)			m3	19,84
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	1.339,50
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	30,00	1,5000	m3	48,07
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	55,00	0,1400	m2	643,63
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido podotátil e=6cm - sem colchão	20,00	0,1400	m2	317,70
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas			m2	168,14
605000H	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 03 - 5,94 m2			un	16,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)			m2	104,60
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	8,00
10		DRENAGEM				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	307,20
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico			m3	184,32
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			m	256,00
transporte		Cimento	175,00	0,0019		
transporte		Areia	35,00	0,0100		
transporte		Tubo	55,00	0,1100		

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			ud	13,00
transporte		Cimento	175,00	0,1326		
transporte		Arela	35,00	0,7320		
transporte		Brita	30,00	0,2042		
transporte		Tijolo	40,00	1,0998		
transporte		Cal	235,00	0,0367		
conforme item BLSA150	DER	Reforma / readequação de boca de lobo			ud	6,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	4,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	4,00
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	4,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	4,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	4,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	4,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	4,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

PAM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------

ANEXO VI

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,07	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,07%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PAM

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 70

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. ... Nº 71
----------------------------------	--------------------------

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72

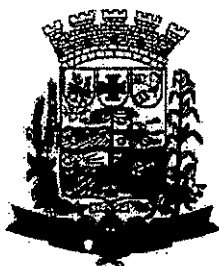
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 046/2021

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:

- I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;
- II – Walinson Kelvin Marca, na qualidade de Secretário;
- III – Patricia Gruczkowski - Membro;
- IV - Eder Renato Stelmach - Membro;
- V – Rogério Vial - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
- II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 026/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 741

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Publicado em data de 14/04/21
edição nº 2242
fo Jornal DOM AMF

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 148/2021-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2° andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2° andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 77.007.474/0001-90, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAMIL PECH, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.776.241-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 3536/2019, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7° do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2° andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32, Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da Silva em: 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **56770b9ad8a0ec5f6b07fd6de2ebb94**.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 75

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

Estadual n° 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 576.753,13(quinhetos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinhetos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 76.753,13(setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), importância equivalente a 13,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 12

Assinatura Qualificada realizada por: Jamli Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32. Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da Silva em: 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e6770b9ad8e0ec5f6b07fd6de2ebb94.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 76

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

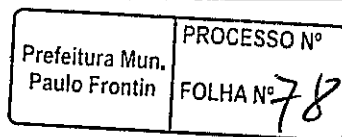
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 12

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32. Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da Silva em: 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: e6770b9ad8a0ec5f6b07fd6de2ebb94.



CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 5 de 12

Página 5 de 11

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32. Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da Silva em: 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: e6770b9ad8e0ec5f6b07fd6de2ebb94.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 79

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

Página 8 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32. Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da Silva em: 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: e6770b9a2820c3f6b07fd6da2ebb94.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 82

CONVÊNIO Nº 148/2021 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32. Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da Silva em 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: e6770b9ad8e0ec5f6b07fd6de2ebb94.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 84

CONVÊNIO Nº 148/2021 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO N° 148/2021 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JAMIL PECH

Prefeito(a) Municipal de PAULO FRONTIN

Página 12 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Atura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 16/11/2021 10:55, Joao Carlos Ortega em 16/11/2021 11:32. Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: Ana Carolina da
em: 16/11/2021 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no
eço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: e6770b9ad8e0ec5f6b07fd6de2ebb94.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 86



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO1482021PAULOFRONTIN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Pech** em 16/11/2021 10:55, **Joao Carlos Ortega** em 16/11/2021 11:32.

Inserido ao protocolo **17.776.241-5** por: **Ana Carolina da Silva** em: 16/11/2021 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:
e6770b9ad8e0ec5f6b07fd6de2ebb94.



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 1.1 Introdução
- 1.2 Métodos
- 1.3 Resumo da Obra

2. PROJETO URBANISTICO

3. MEMORIAL EXECUTIVO

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>10</i>
----------------------------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 17.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

Este projeto apresentado em volume único, trás as características essenciais para execução das obras no trecho selecionado e a sistematização do uso dos materiais e técnicas de trabalho.

Todo projeto, dimensões, detalhamentos e disposições obedecem ao que estão dispostos no PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Este trabalho obedece, rigorosamente, os padrões dos cadernos de **Critérios de Elegibilidade** para projetos de investimento em infraestrutura básica municipal, que a Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU) e o Serviço Social Autônomo (PARANACIDADE), estabelecem.

As nomenclaturas utilizadas seguem os padrões dos adotados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e, ocasionalmente, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.2 Métodos

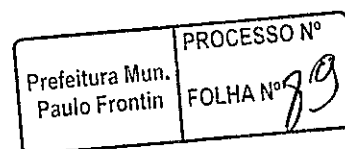
Para facilitar a localização dos serviços foi implantado o sistema de estaqueamento padrão, com marcações a cada 20 (vinte) metros ao lado direito do trecho, se não possível, as mesmas estarão no lado esquerdo do trecho.

Foram adotadas sondagens a cada 200 (duzentos) metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc), para classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível d'água. Também, foi adotado *California Bearing Ratio* (CBR) para laudo do Índice de Suporte do Sub-leito. Os laudos encontram-se anexos.

O projeto de pavimentação contém o dimensionamento, perfil de terraplenagem, projeto geométrico, detalhes das seções e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais dados que completam cada etapa.

O projeto de drenagem foi elaborado conforme o estudo de vazões das bacias de contribuição, memória de cálculo da vazão, galerias, emissário final, perfil longitudinal

SETEMBRO DE 2021





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 17.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3643-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

com altura da escavação, detalhes de tubos, dissipadores, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem.

A urbanização privilegia o pedestre, com calçadas, arborização, guias rebaixadas, faixas elevadas de travessia quando necessárias, rampas de acessibilidade, piso podotátil e todos os dispositivos e normas que a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050:2004, estabelece para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 90



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

1.3 Resumo da Obra;

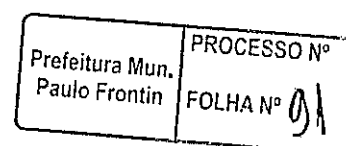
Este projeto visa à execução de serviços de implantação de pavimentação na seguinte via urbana:

RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN

Serão executados:

- Drenagem pluvial com tubos de concreto, travessias, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
- Calçadas com acessibilidade e urbanismo bem como meio fio e sinalização vertical;
- Implantação de camadas de base e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

SETEMBRO DE 2021





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 – Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin – Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

2. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

2.1 Projeto de Passeios e paisagismo.

O projeto de paisagismo foi desenvolvido de acordo com as instruções dos pré-requisitos do Plano Diretor do Município de PAULO FRONTIN.

Está prevista o máximo de aproveitamento das árvores existentes dentro da nova geometria da pista.

O trecho receberá novos passeios e acessibilidade, conforme projeto anexo.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2017;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULA FREITAS;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica do município vizinho de União da Vitória (Estação mais próxima), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação média anual = 135,7 mm;

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 32
----------------------------------	-------------------------

**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin**

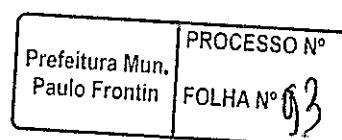
CNPJ - 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.835-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

- Precipitação total média anual = 1628,5 mm
- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

SETEMBRO DE 2021





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-80
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

Todas as indicações e detalhamentos da placa de obra estão dispostas no sítio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo seguinte endereço eletrônico:
<http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=82>.

3. Escavação de valas

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro-escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-80
Rua Rui Barbosa, 204 – Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin – Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

4. Tubulação em concreto armado DN 400 COM BERÇO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Antes do assentamento deverá ser executada a aplicação de uma camada de concreto FCK 20MPa com espessura média de 5 cm.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento:areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 600 LONGITUDINAL

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 600mm, armação dupla PB NBR-8890/2007 .

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento:areia). A declividade do tubo deverá obedecer o perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ nº 77.007.474/0001-80
Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Boca de lobo

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local.

As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub base de pavimentação com macadame com bica corrida

Espessura 13 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, pra uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-80
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.835-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

11. Imprimação

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol.

Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado à Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 97
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feito com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

O meio-fio deve ser moldado nas dimensões conforme projeto, resistência deve ser no mínimo de 15 MPa.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçadas

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

16. Regularização da base das calçadas

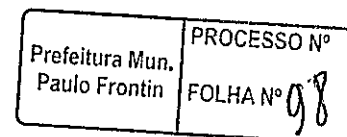
A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

SETEMBRO DE 2021





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

17. Meio fio de contenção da calçada

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento.

Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 32cmx32cmx4cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento:areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada à bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rul Barbosa, 204 – Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin – Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão estirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama apresente-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-80
Rua Rui Barbosa, 204 – Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.835-000 – Paulo Frontin – Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- peso do caminhão vazio e com a massa;
- placa do veículo;
- origem e destino;
- temperatura na saída da usina;
- relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 27.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) - ABNT - NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

VIAGEM E AGENDAS

SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 102



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 17.807.474/0001-40
Rua Rui Barbosa, 204 Fone: (42) 3343-1210
CEP: 84.835-000 Paulo Frontin Paraná
Home page: www.paulofrontin.pr.gov.br

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------



1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA - RUA VEREADOR JOÃO HORZSIN

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;
- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
----------------------------------	-----------------------------



2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual (VMDA) de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$Vp = V(1 + t)^p$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p ;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021



$$V_p = 113819,75$$

Este valor de V_p será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

$$FV = FE \times FC$$

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO*.

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

Tabela de conversão de equivalência de cargas.

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021



Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

$$N_m = 365 \times TMDA \times FV \times FR \times FD$$

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021



A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fórmula pode ser escrita:

$$N_n = 365 \times (TMDA_{\text{ônibus}} \times Fv_{\text{ônibus}} + TMDA_{\text{caminhões}} \times Fv_{\text{caminhões}}) \times FR \times FD$$

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021



De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação média anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

$$N = 365 \times TMDA \times FV \times FR \times FD$$

$$N = 365 \times 150 \times 1,50 \times 1,0 \times 50\%$$

$$N = 4,106250 \times 10^5$$

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR $\geq$ 80% Expansão $\leq$ 0,5%
Sub-bases:	CBR $\geq$ 30% Expansão $\leq$ 1,0%

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 17.007.474/0001-80
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone: (42) 3343-1210.
CEP: 84.835-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

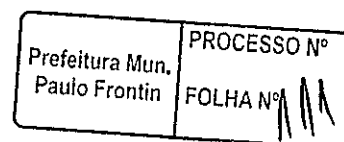
Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL
DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL
DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 17.807.474/0001-80
Rua Rtd Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

**DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO
RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.
RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN**

Resultado do CBR: 12,685%, 12,807%, 12,724%, 12,667% E 12,757%

média 12,728 %

Espessura revestimento = 4,00 cm

$H_m = 77,67 (4 \times 10^5)^{0,0486} \cdot (12,728)^{-0,598}$

$HM = 145,3829312 \times 0,218450689$

$H_m = 31,76 \text{ cm}$

$R.KR + B.KB \geq H_{20}$

$(4.2) + (B.1) \geq H_{20}$

$8 + B \geq H_{20}$

$B \geq 20 - 8$

$B = 12 \text{ adotado } 15 \text{ cm}$

$R.KR + B.KR + H_{20}.K_{20} + h_n.k_n \geq HM$

$(4.2) + (15.1) + H_{20} + (0) \geq 32,73$

$23 + H_{20} \geq 32,73$

$H_{20} = 9,73 \text{ adotado } 12 \text{ cm}$

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

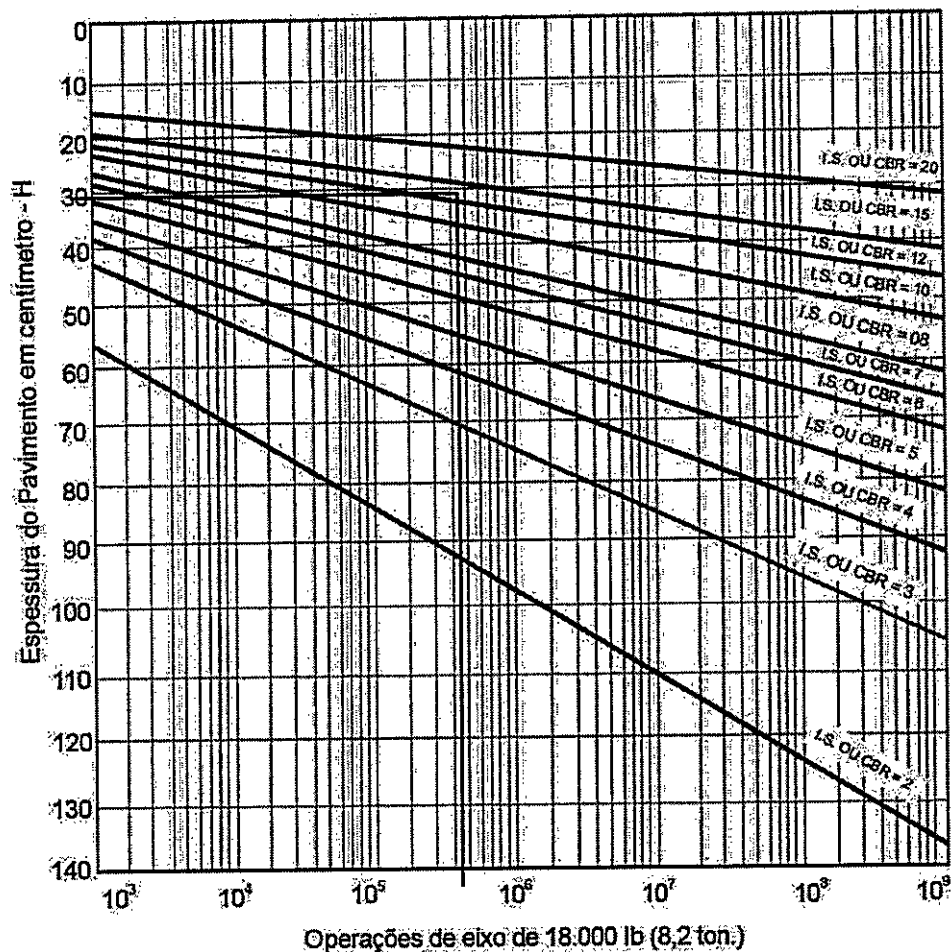
PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 112



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ - 17.507.474/0001-40
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone: (41) 3543-1210.
CEP: 84.835-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br



NÚMERO N (LINHA AZUL): $4,10625 \times 10^5$

ESPESSURA ADOTADA: 31 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
----------------------------------	-----------------------------



N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	4,00
Base	Brita Graduada	12,00
Sub-base	Macadame hidráulico	15,00
Total		31,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

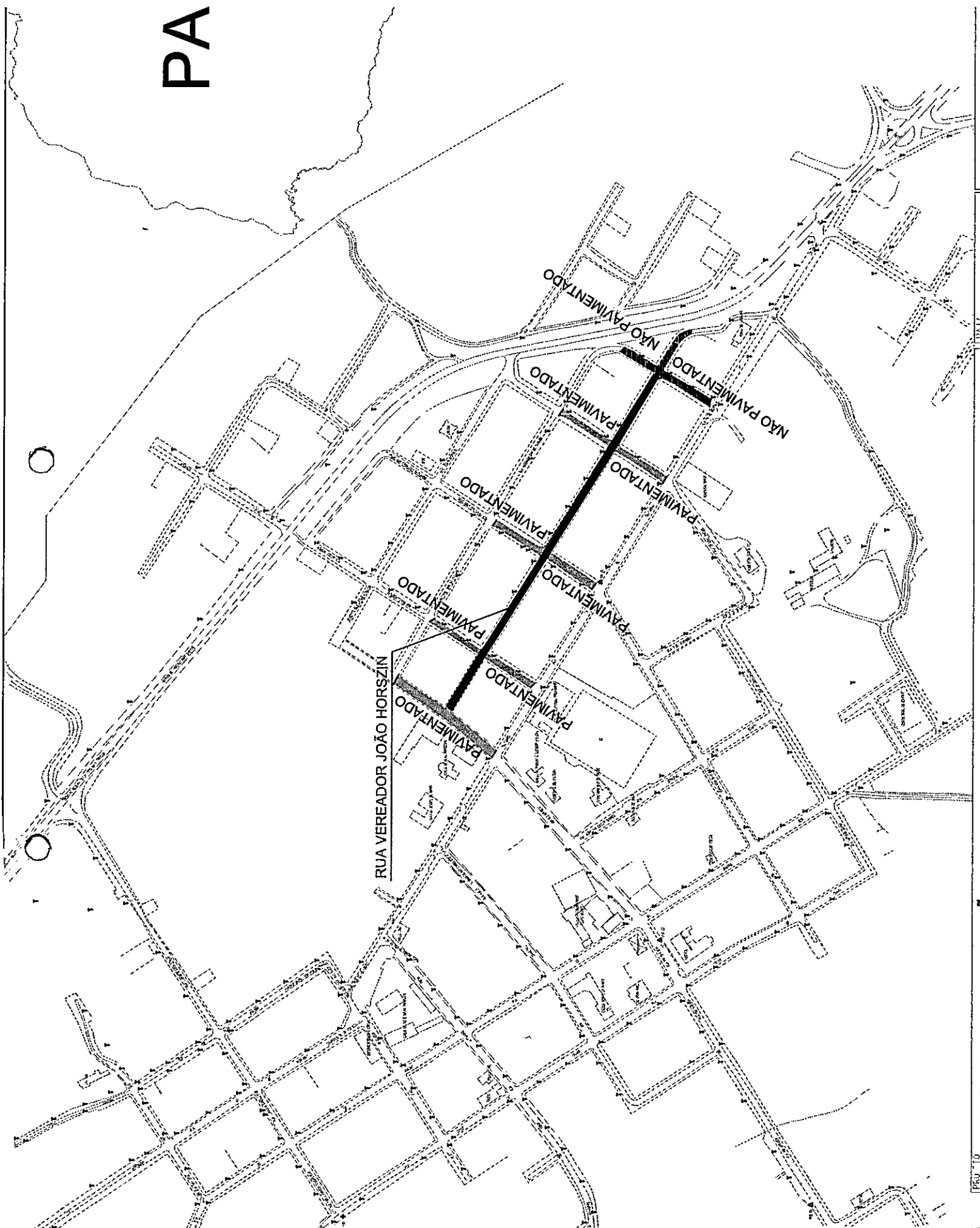
O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

PAULO FRONTIN, SETEMBRO DE 2021

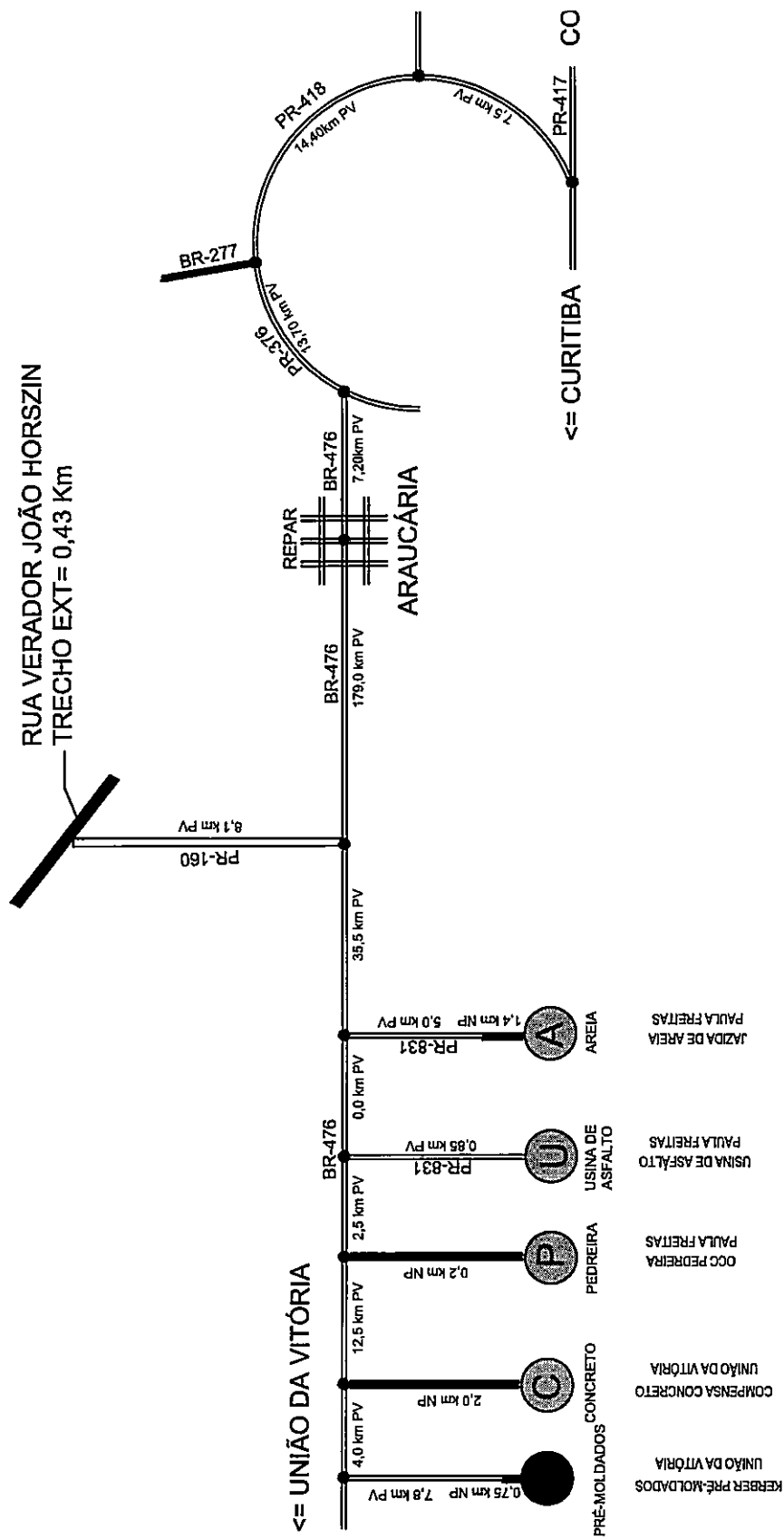
PA



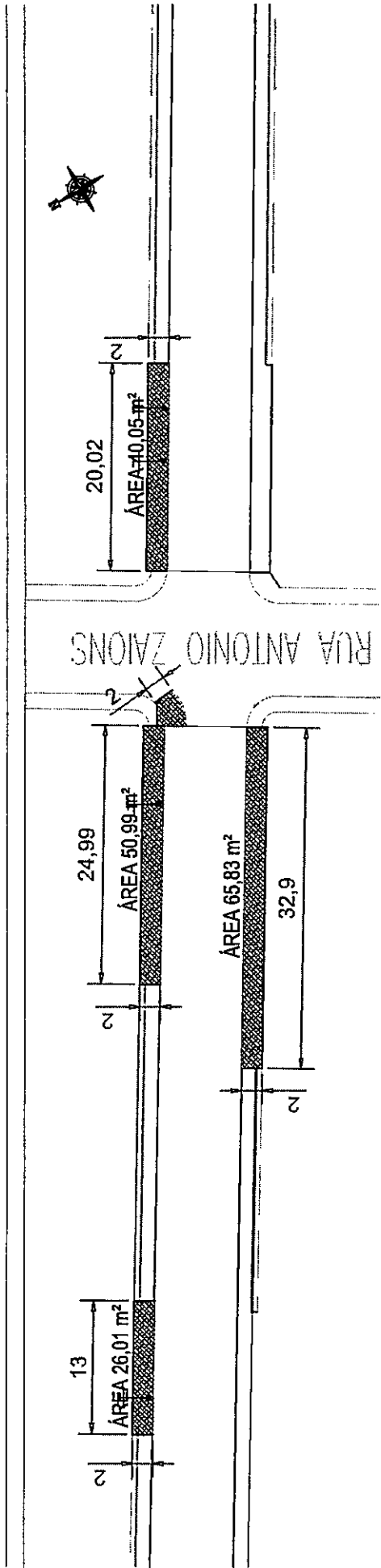
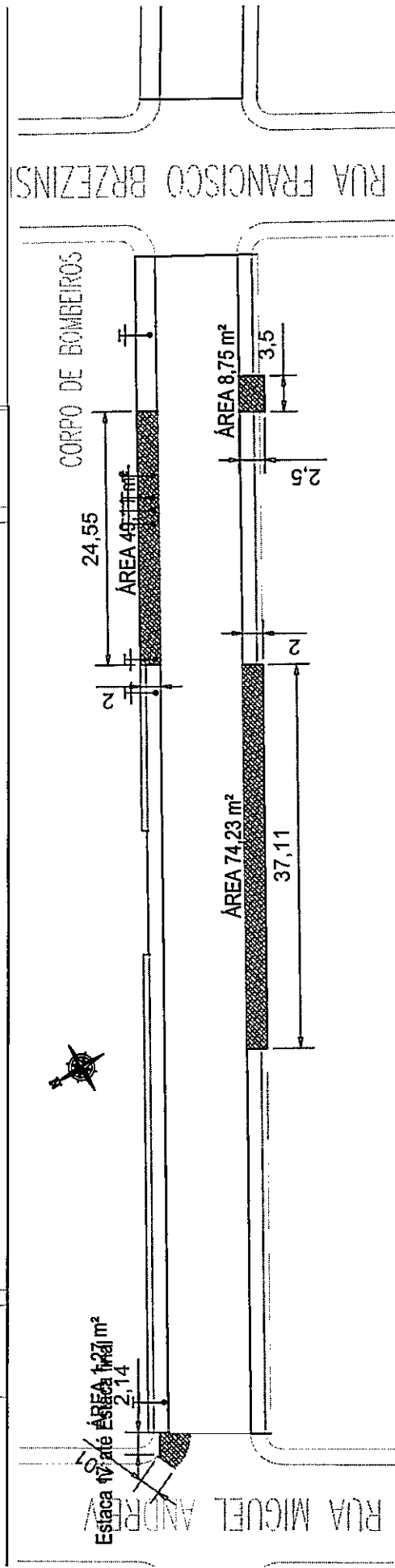
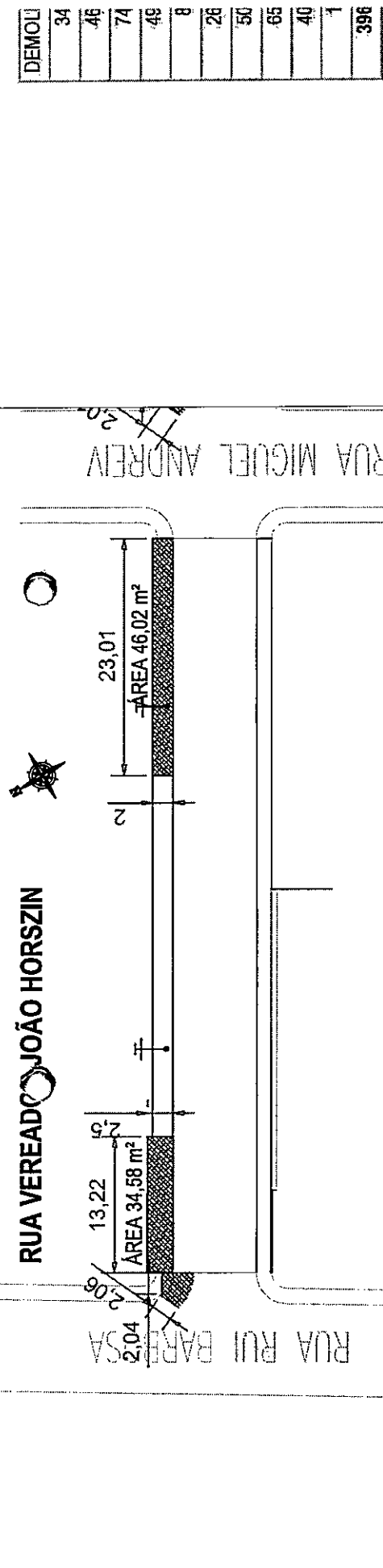
© COPYRIGHT 2021. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 115

DIAGRAMA DE LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIA DOS MATERIAIS
S/ ESCALA



DEMOLI	34
	46
	74
	48
	8
	28
	50
	65
	40
	1
	398



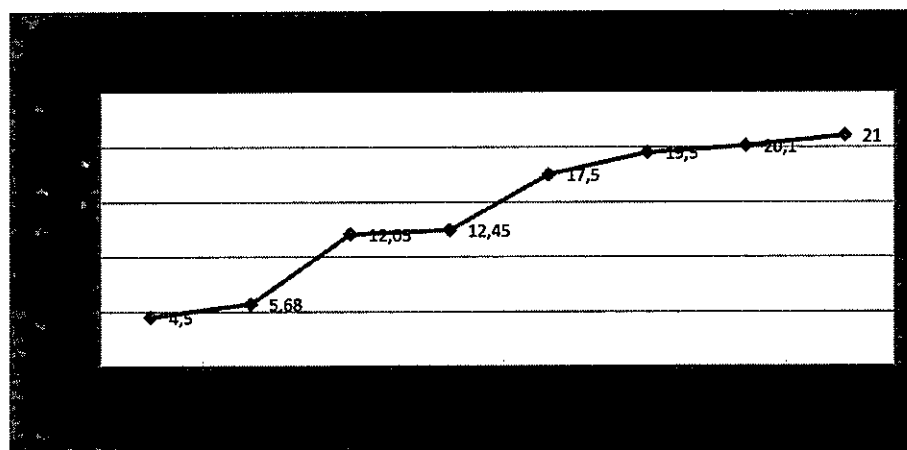
CNPJ:		ENSAIO DE ISC / CBR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio	
CNPJ: 77.007.474/0001-90		Método O. J. Porter, USA, 1939	
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro		Furo de sondagem: # 01	
OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN		
Município:	PAULO FRONTIN - PARANÁ		
Data:	08/10/2019	Operador:	Jonas
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				PROCTOR NORMAL
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande		Padrão de Cálculo de CBR adotado:
Dímetro	152 mm	$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$ $CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$
Altura total	177,8 mm	
Altura disco espaçador	50,8 mm	
Altura efetiva	127 mm	
Idade da amostra (dias)		7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	127
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,45	0,074493463	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,5	0,104709688		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)	12,685
---------------------------	---------------



ENSAIO DE ISC / CBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 02

OBRA: Implantação de pavimento em CBUQ
Local: RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN
Município: PAULO FRONTIN - PARANÁ
Data: 07/07/2015
Operador: Jonas

Material: ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	PROCTOR NORMAL
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro 152 mm
Altura total 177,8 mm
Atura disco espaçador 50,8 mm
Altura efetiva 127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$$

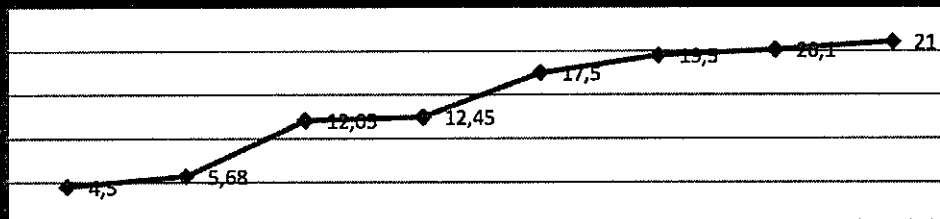
Idade da amostra (dias) 7

Tabela de ensaios

Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)	CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	127
1,25	0,65	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,07	0,072219767	%	0,010
1,25	2,5	12,68	0,075869648	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,45	0,104410517		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)

12,807



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

119

ENSAIO DE ISC / CBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 03

OBRA: Implantação de pavimento em CBUQ

Local: RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN

Município: PAULO FRONTIN - PARANÁ

Data: 07/07/2015

Operador: Jonas

Material: ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

**PROCTOR
NORMAL**

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro 152 mm
Altura total 177,8 mm
Atura disco espaçador 50,8 mm
Altura efetiva 127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$$

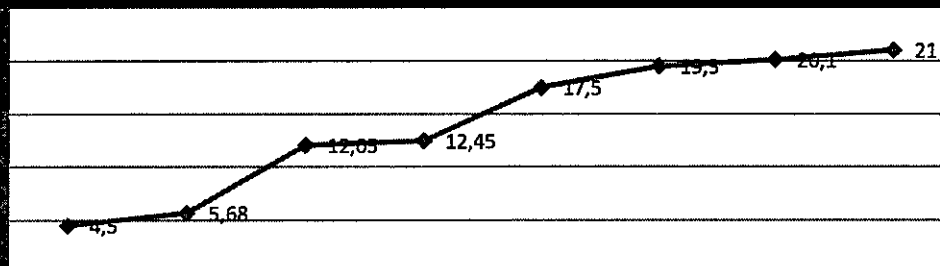
Idade da amostra (dias) 7

Tabela de ensaios

Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)	CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	129,45
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	130,11
1,25	1,25	12,07	0,072219767	%	0,010
1,25	2,5	12,77	0,076408155	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	16,99	0,101658148		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)

12,724



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

120

ENSAIO DE ISC / CBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 04

OBRA: Implantação de pavimento em CBUQ

Local: RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN

Município: PAULO FRONTIN - PARANÁ

Data: 07/07/2015

Operador: Jonas

Material: ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

**PROCTOR
NORMAL**

Dimensões do Cilindro Grande

Diâmetro 152 mm
Altura total 177,8 mm
Atura disco espaçador 50,8 mm
Altura efetiva 127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$$

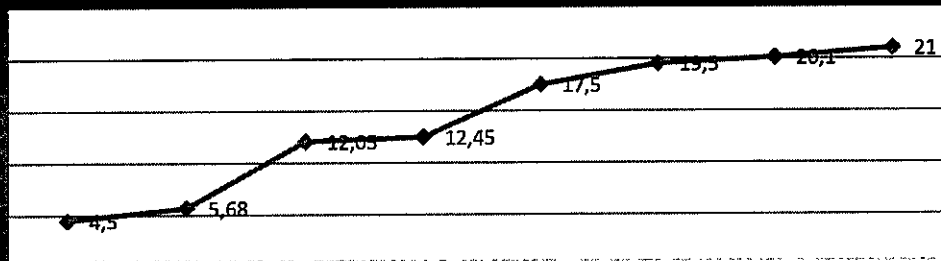
Idade da amostra (dias) 7

Tabela de ensaios

Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)	CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	122
1,25	0,75	5,68	0,033985773	Hf	124
1,25	1,32	12,06	0,072159933	%	0,010
1,25	2,64	12,4	0,074194293	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5,11	17,54	0,104949024		
1,25	7,25	19,5	0,116676509		
1,25	10,1	20,1	0,120266555		
1,25	12,9	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)

12,667



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 121

ENSAIO DE ISC / CBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio

Método O. J. Porter, USA, 1939

Furo de sondagem: # 05

OBRA: Implantação de pavimento em CBUQ

Local: RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN

Município: PAULO FRONTIN - PARANÁ

Data: 07/07/2015

Operador: Jonas

Material: ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA

ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)
	5		36
NORMAL	5	12	
INTERMEDIÁRIA	5	26	
MODIFICADA	5	55	

**PROCTOR
NORMAL**

Dimensões do Cilindro Grande
Diâmetro 152 mm
Altura total 177,8 mm
Atura disco espaçador 50,8 mm
Altura efetiva 127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$$

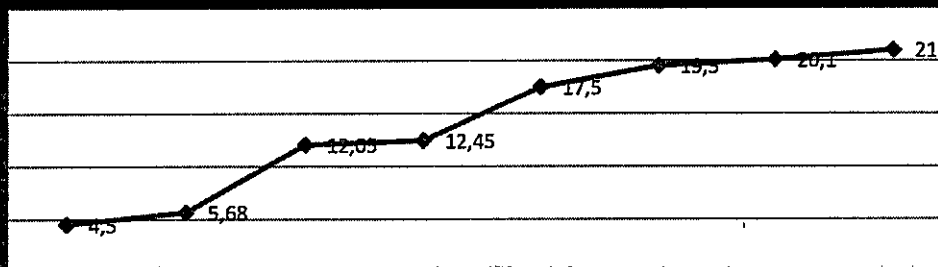
Idade da amostra (dias) 7

Tabela de ensaios

Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)	CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	123
1,25	0,7	5,68	0,033985773	Hf	124,5
1,25	1,32	12,11	0,072459104	%	0,010
1,25	2,44	12,38	0,074074625	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5,87	17,88	0,106983384		
1,25	7,43	19,5	0,116676509		
1,25	9,88	20,1	0,120266555		
1,25	11,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)

12,757



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Secretaria de Planejamento

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM C.B.U.Q.
OBRA: RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN
LOCAL: PAULO FRONTIN
TRECHO: Entre Rua Rui Barbosa e Rua Albert Carlotto



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ - 17.207.874/0001-98
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543.1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

ÁREA

3.109,63 m²

OUTUBRO DE 2021

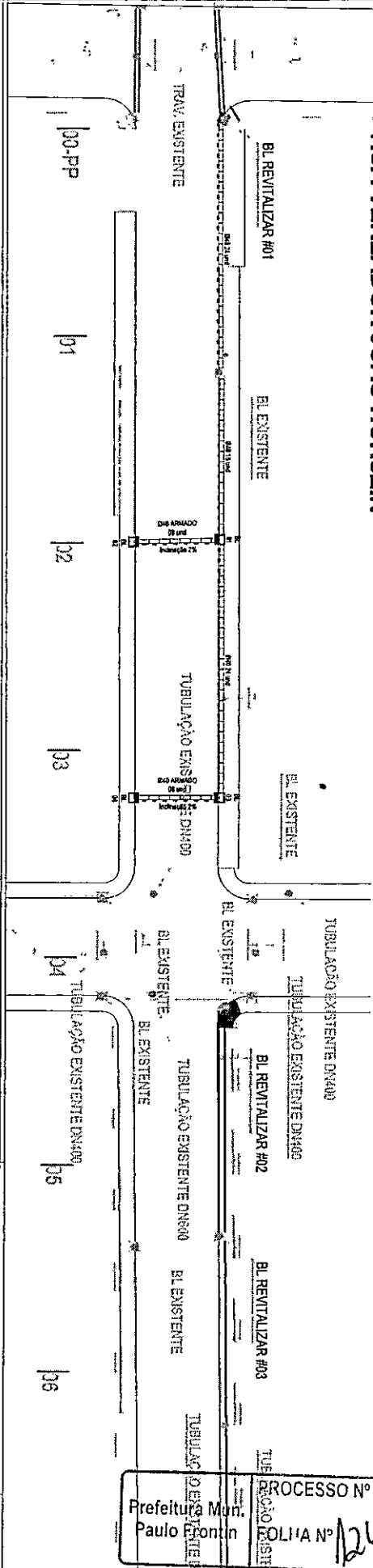
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	INC		Exec		Mes 1		Mes 2		Mes 3		Mes 4		Mes 5	
			%		%		Simpl %	Acum %	Simpl %	Acum %	Simpl %	Acum %	Simpl %	Acum %	Simpl %	Acum %
1	SERVIÇOS PRIMÁRIOS	R\$ 33.330,51	5,09%		0		100	100								
2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 159.997,56	24,44%		0		50	50								
3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	R\$ 103.270,07	15,77%		0			0								
4	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q.	R\$ 153.476,72	23,44%		0			0								
5	CALÇADAS E URBANISMO	R\$ 174.280,31	26,62%		0			0								
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 7.411,82	1,13%		0			0								
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 22.902,88	3,50%		0		20	20		40		60		80		100
TOTALS		R\$ 654.669,88	100,00%		0											

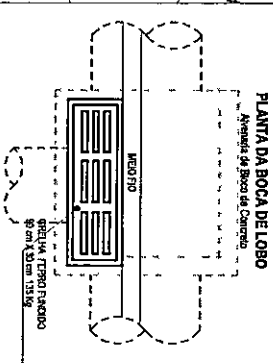
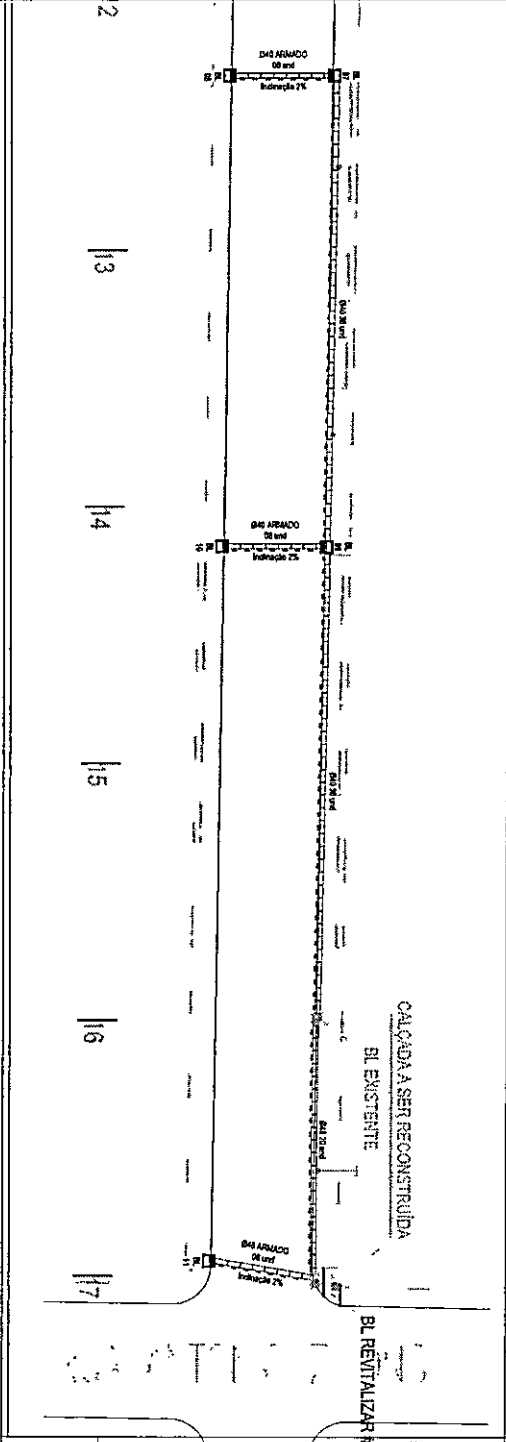
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Leandro Mednei Luitz
Engenheiro Civil
CREA 164324-4 / D

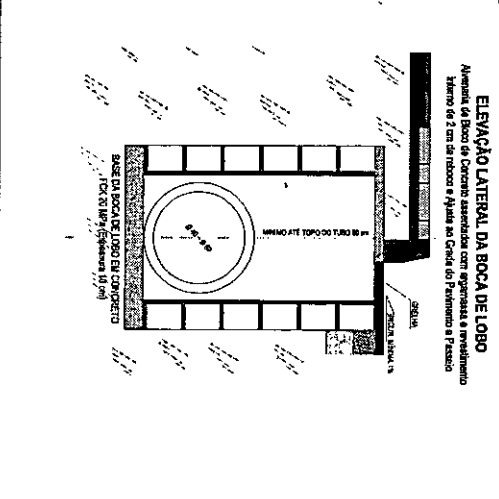
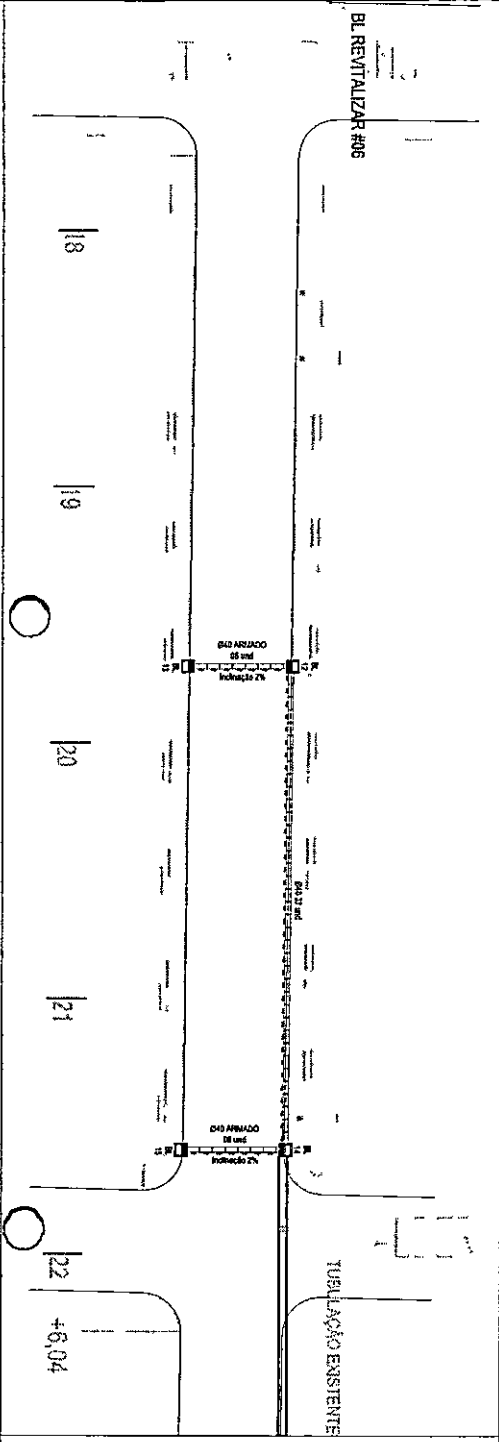
RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN



PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN. DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE OBRAS
PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJETO DE DRENAGEM URBANA
PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO DE SANEAMENTO RURAL
PROJETO DE SANEAMENTO ESPECIAL



TUBU
ESCA
RENT
BOCA
RENT

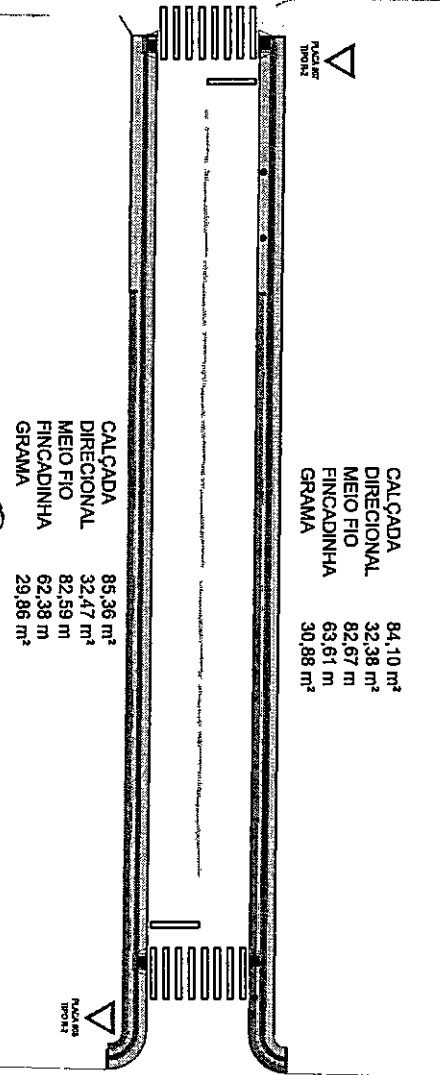


PROJ. 10

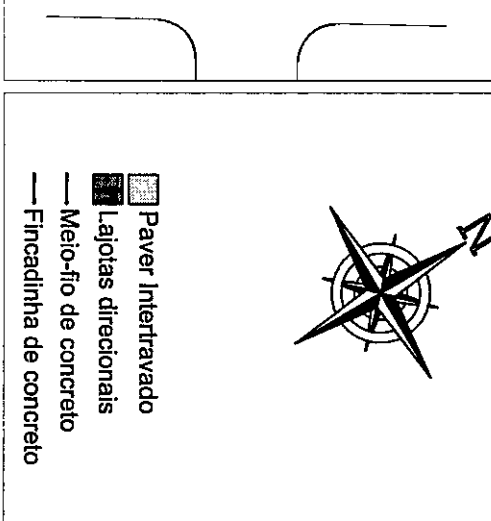
AVULSO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO

DATA

RUA ANTONIO ZAIONS

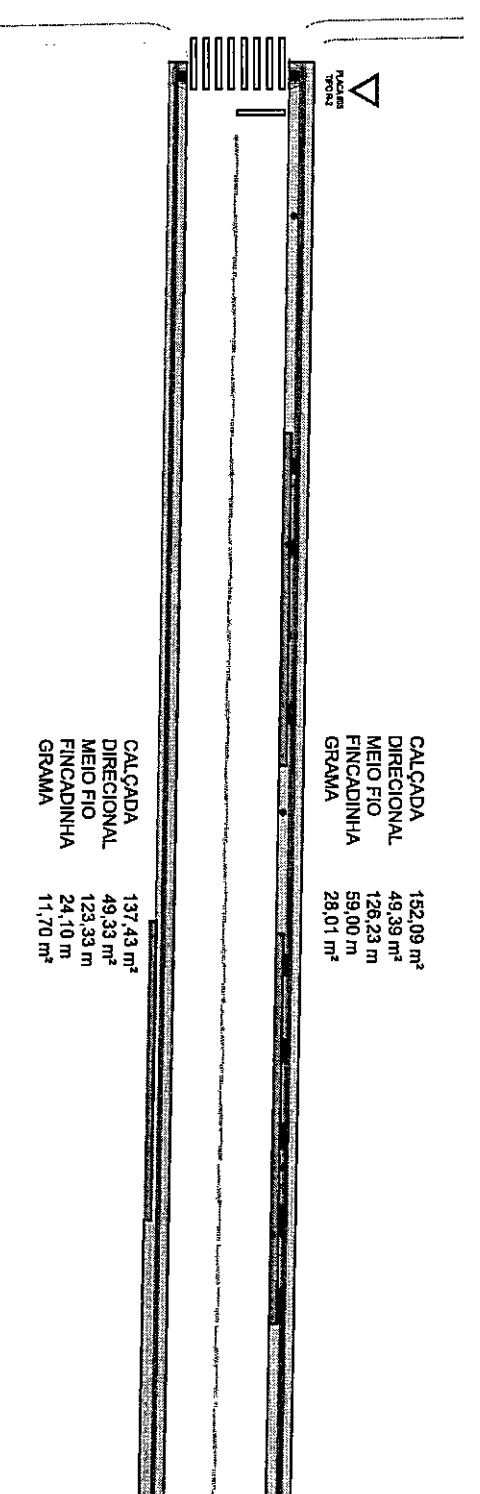


RUA ALBERI CARLOTO



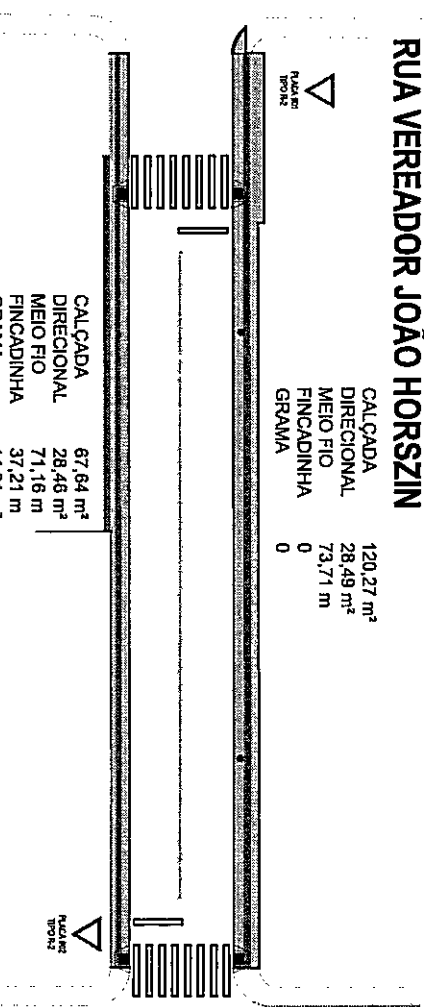
PAVER (m²)	DIREI
3,61	
120,27	
67,64	
127,42	
143,52	
152,09	
137,43	
84,10	
85,36	
921,45	

RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

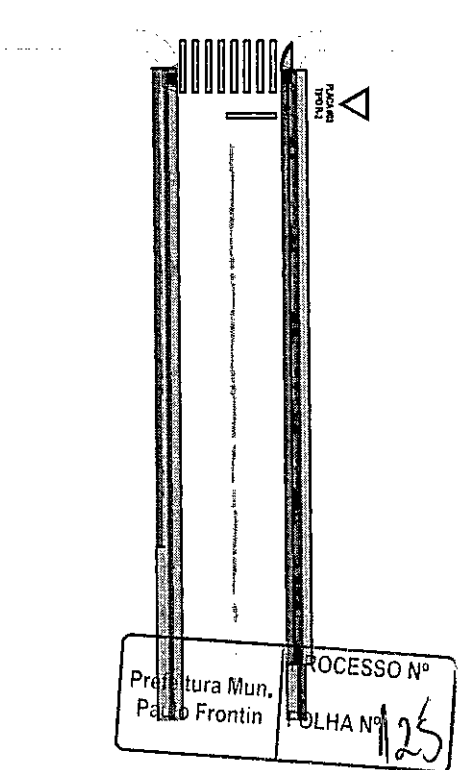


CORPO DE BOMBEIROS

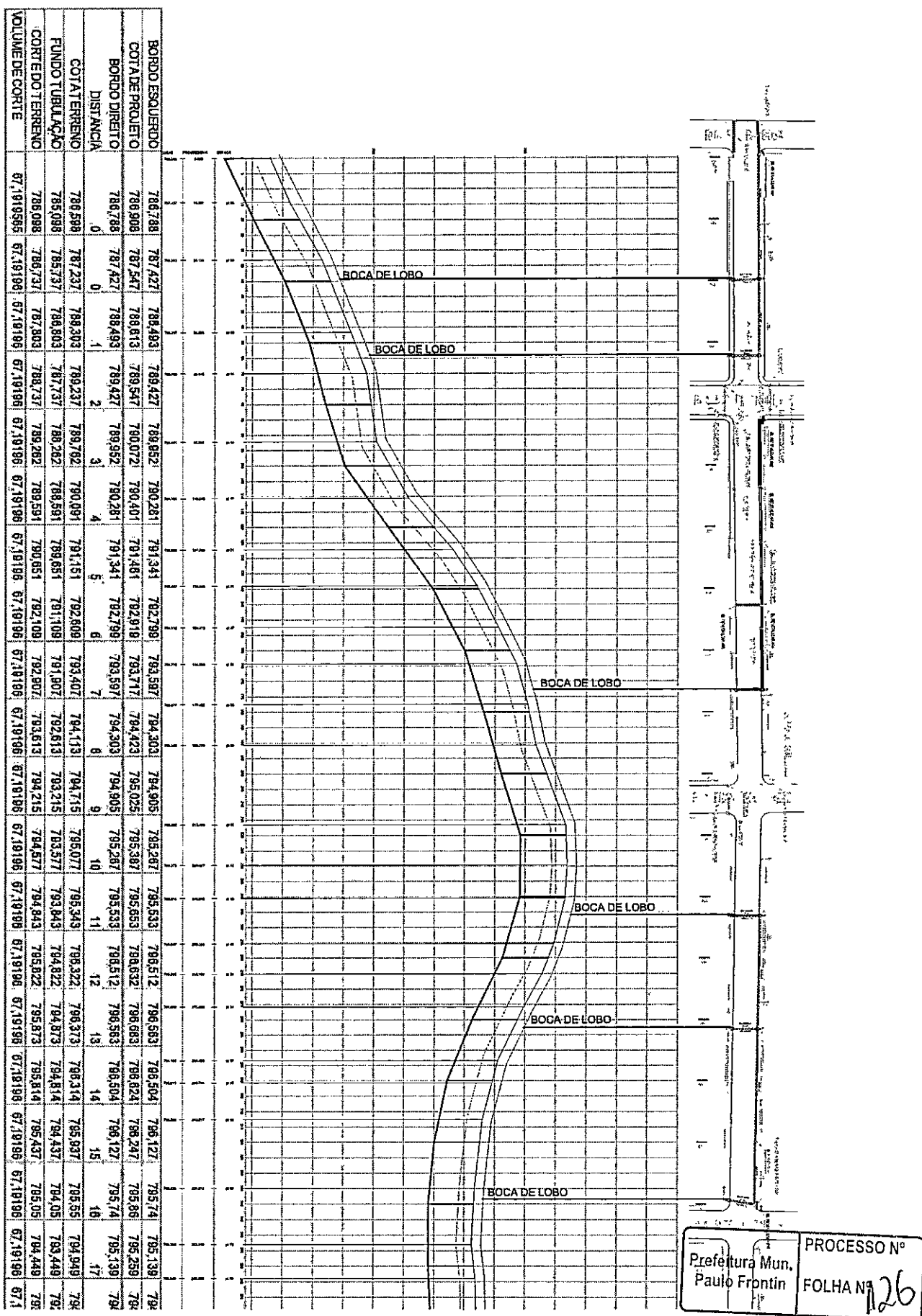
RUA RUI BARBOSA



RUA MIGUEL ANDREU

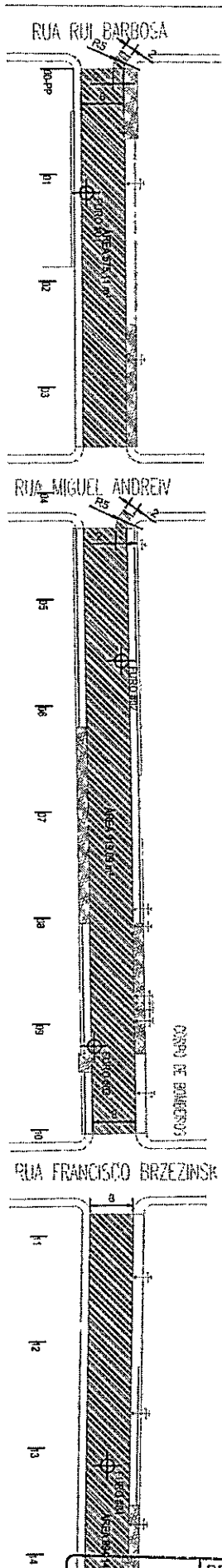


PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Pav. Frontin
FOLHA Nº 125



RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN

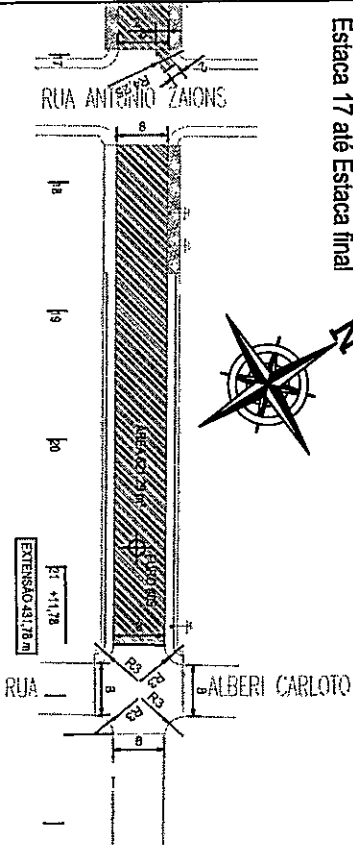
Estaca 00+00 até Estaca 17



PROCESSO Nº 127
Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº

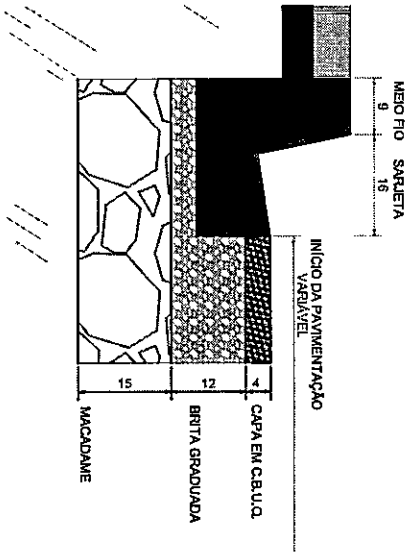
RUA VEREADOR JOÃO HORSZIN

Estaca 17 até Estaca final



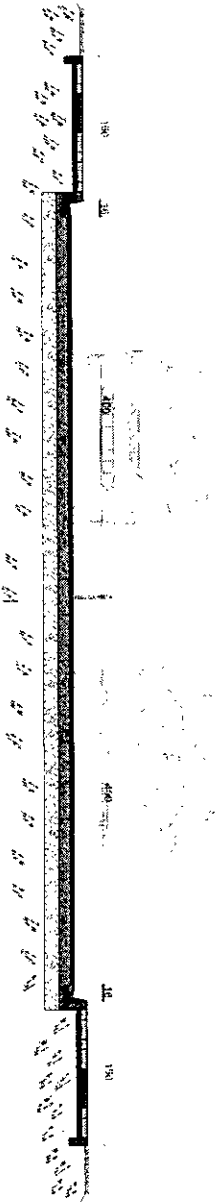
ESPESURAS DAS CAMADAS

Reperfiagem e Capa de Rolamento Projetadas



CORTE TRANSVERSAL

Larguras da Pista de Rolamento



ARE	(m²)
C.B.U.Q. Reperfiagem	3.109
C.B.U.Q. Capa	3.109
Macadame (Largura da base)	3.303
Brita Graduada (Largura da base)	3.303
Imprimação EMI	3.109
Pintura de Ligação RR-1C	3.109
Escavação Solo Mole	
Aterro	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício 364/2021

Paulo Frontin, 25 de agosto de 2021

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades**, através da Secretaria (SEDU), para o Município de Paulo Frontin, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Pavimentação Asfáltica em CBUQ de vias urbanas, com finalidade de melhorar as vias e acesso da cidade, também melhorando a qualidade de vida do munícipes.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIL
Assinado de forma digital por JAMIL
PECH:64867
234915
Dados: 2021.08.25
16:02:19 -03'00'

Jamil Pech
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
----------------------------------	-----------------------------

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTÓCOLO 17.776.241-5**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) PAULO FRONTIN		C.N.P.J/M.F. 77.007.474/0001-90	
Nome do Prefeito JAMIL PECH			
Endereço RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO	U.F. PR	CEP 84635-000	Telefone 42-3543-1210

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 02/06/2022 - 06/01/2023
Descrição do Projeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Quantidade 3109 M²	
Justificativa da Proposição A pavimentação asfáltica será executada em ruas onde ainda não há pavimentação, visando a melhoria da qualidade de vida da população e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	24/12/2021	23/05/2022	RS 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	02/06/2022	03/10/2022	RS 2.103,95
3	TERRAPLENAGEM	04/06/2022	05/10/2022	RS 16.705,94
4	BASE / SUB-BASE	06/06/2022	07/11/2022	RS 162.216,92
5	REVESTIMENTO	03/07/2022	03/11/2022	RS 172.854,95
6	MEIO-FIO E SARJETA	28/06/2022	29/10/2022	RS 41.357,64
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	04/07/2022	04/11/2022	RS 104.579,92
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	06/07/2022	06/11/2022	RS 6.678,92
11	DRENAGEM	02/06/2022	03/10/2022	RS 60.801,57
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	04/06/2022	05/11/2022	RS 9.453,32
Total				RS 576.753,13

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	311	Outras obras e Instalações	RS 76.753,13	RS 500.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 6,58%	08/2022	R\$ 32.888,59	R\$ 5.048,60
2	Execução de até 26,81%	09/2022	R\$ 101.168,29	R\$ 15.529,97
3	Execução de até 58,97%	10/2022	R\$ 160.811,43	R\$ 24.685,58
4	Execução de até 85,70%	11/2022	R\$ 133.627,73	R\$ 20.512,70
5	Execução de até 100,00%	12/2022	R\$ 71.503,96	R\$ 10.976,28
			Subtotal	R\$ 576.753,13

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Osmar Jose Ribeiro

JAMIL PECH - Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Aprovado por: João Carlos Ortega - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



ePROTOCOLO



Documento: **planodetrabalhopavimentacao.pdf**.

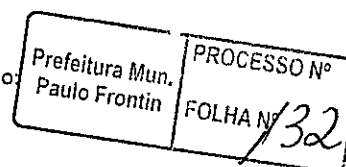
Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Pech** em 10/11/2021 15:28, **Joao Carlos Ortega** em 11/11/2021 15:24.

Inserido ao protocolo 17.776.241-5 por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 10/11/2021 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3fb5fceb2ca85fc99e8e2bedc5858e21.



**PLANO DE TRABALHO
E-PROTÓCOLO 17.776.241-5**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) PAULO FRONTIN		C.N.P.J/MF 77.007.474/0001-90	
Nome do Prefeito JAMIL PECH			
Endereço RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO	U.F. PR	CEP 84635-000	Telefone 42-3543-1210

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/MF 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/MF 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		Período de Execução 02/06/2022 - 06/01/2023
Descrição do Projeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Quantidade 3109 M²		
Justificativa da Proposição A pavimentação asfáltica será executada em ruas onde ainda não há pavimentação, visando a melhoria da qualidade de vida da população e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.		

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	24/12/2021	23/05/2022	RS 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	02/06/2022	03/10/2022	RS 2.103,95
3	TERRAPLENAGEM	04/06/2022	05/10/2022	RS 16.705,94
4	BASE / SUB-BASE	06/06/2022	07/11/2022	RS 162.216,92
5	REVESTIMENTO	03/07/2022	03/11/2022	RS 172.854,95
6	MEIO-FIO E SARJETA	28/06/2022	29/10/2022	RS 41.357,64
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	04/07/2022	04/11/2022	RS 104.579,92
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	06/07/2022	06/11/2022	RS 6.678,92
11	DRENAGEM	02/06/2022	03/10/2022	RS 60.801,57
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	04/06/2022	05/11/2022	RS 9.453,32
Total				RS 576.753,13

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	311	Outras obras e Instalações	RS 76.753,13	RS 500.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 6,58%	08/2022	R\$ 32.888,59	R\$ 5.048,60
2	Execução de até 26,81%	09/2022	R\$ 101.168,29	R\$ 15.529,97
3	Execução de até 58,97%	10/2022	R\$ 160.811,43	R\$ 24.685,58
4	Execução de até 85,70%	11/2022	R\$ 133.627,73	R\$ 20.512,70
5	Execução de até 100,00%	12/2022	R\$ 71.503,96	R\$ 10.976,28
			Subtotal	R\$ 576.753,13

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Osmar Jose Ribeiro

JAMIL PECH - Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Aprovado por: João Carlos Ortega - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



ePROTOCOLO



Documento: **planodetrabalhopavimentacao.pdf**.

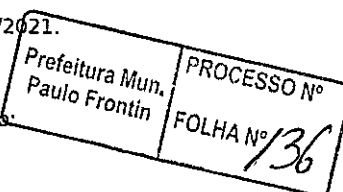
Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Pech** em 10/11/2021 15:28, **Joao Carlos Ortega** em 11/11/2021 15:24.

Inserido ao protocolo **17.776.241-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 10/11/2021 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3fb5fceb2ca85fc99e8e2bedc5858e21.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº 02/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

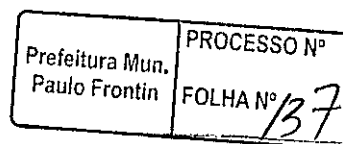
Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este Advogado Municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1 Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, com o objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra de *Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas João Horzyn entre o trecho da rua Rui Barbosa a Rua Alberi Carlotto*”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2 Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

2. Formalidades:



1/4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 01/2022, do Processo de Compra nº. 1/2022, Tomada de Preço nº. 01/2022, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 01 a 87.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. fls. 01.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), recapagem asfáltica para as ruas do Município, cf. fs. 05, item 1.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Jamil Pech, para a abertura da licitação, fls. 03 dos autos (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

2.5. Consta projeto básico, de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, que contêm, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (desenho, memorial descritivo, especificação técnica, orçamento, planilha de custos e serviços, composição do custo unitário do serviço, cronograma físico financeiro), conforme fl. 88 a 127 dos autos.

2.6. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). fls. 04, contudo, não existe **saldo suficiente para fazer jus a despesa. No laudo consta R\$ 50.000,00 de saldo disponível e o valor previsto para a contratação é de R\$ 576.753,13, logo, é necessário a complementação do Parecer Contábil a fim de identificar na Lei Orçamentária dotação suficiente para fazer jus a despesa.**

2.7. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 74.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>38</u>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.8. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, conforme fl. 5 a 73.

2.9 Dessa forma uma vez atendido o item 2.6 acima, entendo que, o presente procedimento, atendido as recomendações, encontra-se formalmente regular.

III - Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

3.1. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R\$ R\$ 576.753,13, vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, “b”, e II, “b”, da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R\$ a) R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e b) compras e demais serviços: valor até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

3.2. Logo, não está superando o valor máximo estabelecido, é possível a adoção da modalidade tomada de preços.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em relação a minuta do Edital, deve-se observar que por disposição do Convênio nº. 148/2021 - SEDU, cláusula sexta, inciso II, alínea “a”, cabe ao Órgão interveniente preparar o Edital.

4.2. Desse modo, a verificação a minuta do edital e seus anexos são atribuições do SEDU, de modo que NÃO cabe ao Município alterar a minuta previamente disponibilizada, ante a obrigação prevista no instrumento de convênio.

4.3. Nestas condições não revela-se a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

3/4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.

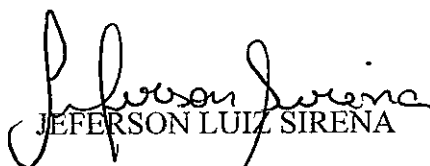
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

Paulo Frontin/PR, 25 de janeiro de 2022.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 1/2022 DO PROCESSO N° 1/2022 DA TOMADA DE
PREÇO N° 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2022**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2022, na Rua Rui Barbosa n° 204 - Centro em Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	3.109,63 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3543-1210.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE189FC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2022. Edição 2445
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 141

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	314.160,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3555-1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.japira.pr.gov.br/LICITAÇÕES e Plataforma BLL, www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Japira, das 8h00min às 17 horas.

Japira, 27 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

7372/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO Nº 9/2022

PREGÃO Nº 8/2022 - ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 10/02/2022, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA O KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E CONFORME RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA 716/2021.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item. VALOR MÁXIMO - R\$ 242.714,10 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Dez Centavos).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS ou via BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com. JAPURÁ, 27/01/2022

WILLIAN FERREIRA SARDI
Pregoeiro

7234/2022

MUNICÍPIO DE JAPURÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022.

O MUNICÍPIO de JAPURÁ/PR, torna público que às 08:30 horas do dia 15/02/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, Site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	01	420.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3635-1327 - E-mail licitajapura@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Bolivar, 363, Centro, Japira-PR ou via Bolsa de Licitações e Leilões em www.bll.org.br, das 07:30 às 17:00 horas.

Japira-PR, 28 de janeiro de 2022.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

7612/2022

Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público

o resultado da licitação em epígrafe, cuja proponente habilitada é:

ITEM 01:

• CLEONICE FATIMA GHIZZI, inscrita no CPF nº 025.327.889-92; Marmeleiro, 28 de janeiro de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

7544/2022

Nova Tebas

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO A Prefeitura Municipal de Nova Tebas, CNPJ 80.620.172/0001-05, Avenida Belo Horizonte 695, torna público que recebeu do IAT- Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 261531- R2 para a atividade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário Municipal, emitida em 24/01/2022 válida até 24/01/2024, situado na Colônia Muquillão, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná.

7651/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS A Prefeitura Municipal de Nova Tebas, CNPJ 80.620.172/0001-05, Avenida Belo Horizonte 695, torna público que recebeu do IAT- Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 261071-R1 para a atividade de Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário Municipal, emitida em 24/01/2022 válida até 24/01/2024, situado na Colônia Muquillão, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná.

7648/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LIA A Prefeitura Municipal de Nova Tebas, CNPJ 80.620.172/0001-05, Avenida Belo Horizonte 695, torna público que recebeu do IAT- Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação nº 262402 para o empreendimento do LATICINIO, emitida em 24/01/2022 válida até 24/01/2028, situado no Lote Nº 38, na localidade de Bela Vista, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná.

7649/2022

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de Peças para Roçadeiras, Sopradores, Motosserras, Motopodas e Hidrolavadoras para Manutenção Preventiva e Corretiva, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 919944
TIPO: Menor Preço Por Lote

DATA DA ABERTURA: 10/02/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 373.819,40 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 28 DE JANEIRO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

7414/2022

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2022, na Rua Rui Barbosa nº 204 - Centro em Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	3.109,63 m²	150

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 112

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3543-1210.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

7312/2022

Pérola D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR AVISO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO Revisão de Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo XII (Termo de Referência).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h:00 min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Pérola D'Oeste, a partir do dia 31/01/2022 até o dia 23/02/2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

Pérola D'Oeste (PR), 28 de Janeiro de 2022.
EDSON LUIZ BAGETTI-Prefeito Municipal
LAIS FERNANDA GINDRI-Presidente.

7325/2022

Piñ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de levantamento topográfico. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 28 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Pregueiro Municipal

7542/2022

Pinhal de São Bento

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 08/03/2022 a contar a partir de 09/12/2021, conforme Tomada de Preços nº 2/2021 e Contrato nº 148/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 09/12/2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

7449/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem por objeto a Registro de Preços para fornecimento de concreto estrutural do tipo FCK 30 MPA convencional e bombeado, no valor total de R\$ 274.838,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais). A abertura da referida licitação será no dia 11 de fevereiro de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Lidiane Campagnaro
Pregoeira

7480/2022

Quarto Centenário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022-PMQC

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atendimento Das Demandas da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais e do Transporte Escolar do Município de Quarto Centenário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ Nº 09.151.179/0001-52

Itens: 1, 6, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 37, 39, 41, 48 e 49.

VALOR TOTAL: R\$ 173.504,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

FORNECEDOR: OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS

CNPJ Nº 73.304.537/0001-19

Itens: 2, 3, 8, 13, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38 e 42

VALOR TOTAL: R\$ 90.762,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

FORNECEDOR: BENICIO PNEUS EIRELI

CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

Item: 4, 5, 7, 33, 34, 43, 47 e 52

VALOR TOTAL: R\$ 222.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

FORNECEDOR: A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 22.056.948/0001-00

Itens: 11, 12, 18, 25, 36, 40, 45 e 50

VALOR TOTAL: R\$ 206.904,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

FORNECEDOR: A M MENDES - ACESSÓRIOS

CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

Itens: 14, 16, 17, 19 e 44

VALOR TOTAL: R\$ 97.320,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário/PR, 28 de Janeiro de 2022

7548/2022

Quatro Barras

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020 Concorrência nº 03/2020

OBJETO: contratação de empresa para urbanização da Praça Colônia Maria José no município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 03/2020.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da vigência e execução do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADO: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 78.404.795/0001-90.

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun
Paulo Frontin
FOLHA Nº 143

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade: 01/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 18/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Ayslan Willian Camargo Gostar, credenciado e habilitado na reabertura do Credenciamento 001/2021, para prestação de serviços de Enfermeiro, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Ayslan Willian Camargo Gostar inscrito no CPF: 078.784.359-35.

Valor Total: R\$ 18.008,34 (Dezoito mil oito reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 31 de Janeiro de 2022

Prefeito Municipal em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 08/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 16/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à locação do imóvel da Sra. Glaci Grabowski, habilitada e credenciada no credenciamento 020/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, para servir de moradia para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Favorecido: Glaci Grabowski inscrita no CPF: 046.093.789-81

Valor Total: R\$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 31 de Janeiro de 2022.

Prefeito Municipal em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 09/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa visa à aquisição de Lona Embarachada em PVC e conjunto do catraca, que serão destinados ao caminhão com a placa AZK - 4539 da frota 183 desta municipalidade. Favorecido: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ: 17.441.352/0001-65.

Valor Total: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Dotação orçamentária: 08.01.2.052.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 31 de Janeiro de 2022

Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022
DE DISPENSA Nº 08/2022**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Glaci Grabowski inscrita no CPF: 046.093.789-81

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à locação do imóvel da Sra. Glaci Grabowski, habilitada e credenciada no credenciamento 020/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, para servir de moradia para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)

PRazo DE CONTRATO: 12 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado



Dirmave
www.dirmave.com.br
Porto União - SC
42 3521-1111



VALE DO IGUAÇU - IBIÁ FM

ERRATA

DISPENSA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 04/2022

A Comissão de Licitação através do Departamento de Licitações resolve corrigir a publicação do termo de ratificação e extrato da Dispensa 04/2022 no que se refere à seguinte situação: Nas publicações do dia 24 de Janeiro de 2022, edição nº 2396 do Diário Oficial do Município e na edição nº 6323 do Jornal o Comércio: Altera-se o nome da empresa do extrato e termo de ratificação: Onde se lê: ROYAL & SUNALLANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. Leia-se: SEGUROS SURA S.A. Cruz Machado, 28 de Janeiro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 11/2022

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento das Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Licitação com reserva de preço e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 do dia 01/02/2022 às 09:00 horas do dia 17/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 17/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/02/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico: www.bolcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bolcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcpr.gov.br link licitações.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

CREDECENCIAMENTO 16/2021

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo, documentação para REABERTURA do Credenciamento objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, sendo necessária a contratação de serviços especializados de 01 (um) médico psiquiatra para atendimento no CAPS, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.668/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 01/02/2022 às 13:00 (treze) horas até o dia 21/02/2022 às 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua primeira publicação, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL. O edital completo estará à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.bolcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bolcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcpr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 31 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO**

DETERMINADO - EDITAL Nº 01/2022

Cargos: Advogado, Contador, Professor de Séries Iniciais, Educador Infantil, Professor de Educação Física, Cuidador Casa Lar, Auxiliar Casa Lar, Psicólogo, Assistente Social, Motorista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Agente de Endemias, Assistente Administrativo, Cozinheiro(a), Zelador(a), Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Pedreiro.

Inscrições: de 02/02/2022 à 07/03/2022

O Edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, ou informações pelo telefone: (42) 356-1212 (Elaíne - Secretária de Educação, Cultura e Desporto). Paula Freitas, 28 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Tendo em vista o protocolo nº 98.316, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto Carta de Arrematação, matriculada sob o nº 29.842, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como arrematante a Srª. Janiê Pimentel Costa. Notificamos os senhores diretos Dr. Joaquim Pankio Monteiro, e/ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado. Informamos que os interessados deverão comparecer junto à Serventia citada, com endereço na Rua Benjamin Constant, 750, Sala 01, Centro, União da Vitória - PR. Prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir da última publicação, a qual será realizada por três vezes consecutivas em jornal local de grande circulação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que fará licitação, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2022, na Rua Rui Barbosa nº 204 - Centro em Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Solo	Fortificação de via urbana em CRUQ	3.109,73 m²	130

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopaulofrontin@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 42 3543-1230.

Paulo Frontin, 27 de Janeiro de 2022.

JANIÊ PIMENTEL
Secretaria Municipal

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1/2022

PARANACIDADE

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1/2022

PARANACIDADE

QUANTO À HABILITAÇÃO

JURÍDICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
----------------------------------	-----------------------------



MODELO N.º 13

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n.º 1/2022

Local: Sede do município.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 3.109,63 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos: Rua João Horszyn, entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Alberi Carloto.

O signatário da presente, a senhora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, representante legalmente constituído da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
----------------------------------	-----------------------------

Angela Renata Lotoski

R.G.: 3.247.300/SESP-SC

MODELO N.º 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n.º 1/2022

Eu, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC**, legalmente nomeado representante da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência n.º **1/2022**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
----------------------------------	-----------------------------

Angela Renata Lotoski

R.G.: 3.247.300/SESP-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.412.276/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCOENGE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA I
---	--------------	-----------------------

CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3562-1361
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

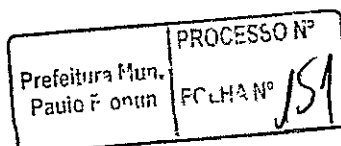
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 10:04:55 (data e hora de Brasília).



Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.412.276/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1992
NOME EMPRESARIAL PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RÓD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA I
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3562-1361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 10:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 152
----------------------------------	-----------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2002011568	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41202840682	CNPJ: 95412276000193	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 15/10/2001
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20201444593	15/04/2020	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/04/2020, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSC7RPVA.



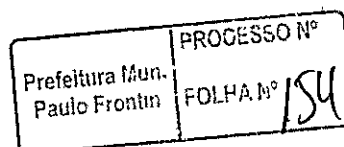
PRC2002011568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	-----------------------------

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sétima) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato primitivo e posteriores Alterações, de acordo com o que segue:



PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste Ato ingressa na Sociedade, **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em data de 20.08.2018, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste Ato retira-se da Sociedade, o Sócio **VITOR LOTOSKI**, que possui 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUARTA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) quotas a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUINTA – Declara a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 155
----------------------------------	-----------------------------



PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

CLÁUSULA SEXTA – Declara o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, que recebeu o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, nada mais havendo a reclamar a Sociedade, e a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Visto o conteúdo da Cláusula Sexta da 18ª Alteração Contratual, a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI** e o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, se declaram quitados entre si referente as R\$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas ora transacionadas entre Eles, não havendo nada a ser reclamado entre Eles, ou com esta Sociedade Empresária.

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações havidas, o Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a assim ficar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R\$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R\$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	<u>5.500</u>	<u>R\$ 5.500,00</u>	<u>01,00</u>
	550.000	R\$ 550.000,00	100,00

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade passa a ser exercida individualmente pela Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.





Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 156
----------------------------------	-----------------------------

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Assim consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada “**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCOENGE FOLHA Nº 157
----------------------------------	---------------------------

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é sediada no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

I – Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas.

II – Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.

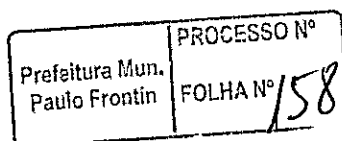
III – Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação.

IV – Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica.

V – Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias;

VI – Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção.

VII – Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.



PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

VIII – Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

IX – Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

X – Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos.

XI – Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio.

XII – Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações.

XIII – Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

XIV – Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
----------------------------------	-----------------------------



PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

XV – Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos.

XVI – Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

XVII – Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

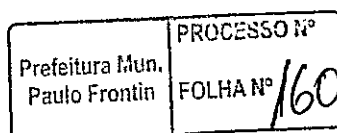
CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.12.1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) esta devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R\$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R\$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	<u>5.500</u>	<u>R\$ 5.500,00</u>	<u>01,00</u>
	550.000	R\$ 550.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do Artigo 997, VIII do Código Civil.



PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente a Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios fixam uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócios (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão de Sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do Sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
----------------------------------	-----------------------------

[Assinatura]

[Assinatura]

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 **NIRE 412.0284068-2**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996, para o solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A Administradora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA de PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, o foro eleito é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

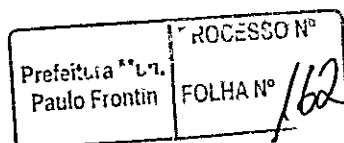
Paula Freitas (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

ANGELA RENATA LOTOSKI

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ

VÍTOR LOTOSKI



(Handwritten signatures of the parties)



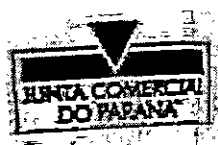
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06098487987	VITOR LOTOSKI
17774500987	TELMA REGINA BARTH LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ
89924711904	ANGELA RENATA LOTOSKI

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
---------------------------------------	-----------------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 16:03 SOB Nº 20201444593
PROTOCOLO: 201444593 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001543180. NIRE: 41202840682.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2209973241	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202840682	CNPJ 95.412.276/0001-93	Data de Ato Constitutivo 22/12/1992	Início de Atividade 01/12/1992
Endereço Completo Rodovia JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), Nº 23, SALA I, INDUSTRIAL - Paula Freitas/PR - CEP 84630-000			

Objeto Social

Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas; Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos. Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação. Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem Industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias; Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção. Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Público, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas. Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-ralos, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento. Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluidos. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo, e instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio. Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações. Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisar de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede; Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos. Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações. Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaproveitamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesanais e tubulares.

Capital Social R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		

Dados do Sócio		Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	CPF/CNPJ 899.246.819-91	R\$ 155.870,00	Sócio Prefeitura de Curitiba	N	Indeterminado
Nome ANGELA RENATA LOTOSKI	CPF/CNPJ 899.247.119-04	R\$ 388.630,00	Sócio Paulo Frontin	S	Indeterminado
Nome TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	CPF/CNPJ 177.745.009-87	R\$ 5.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador	CPF	Término do mandato
Nome		



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2209973241
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
ANGELA RENATA LOTOSKI		899.247.119-04	Indeterminado
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
26/08/2021	20215511484	318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2022, às 15:37:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKERGSES.



PRC2209973241

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

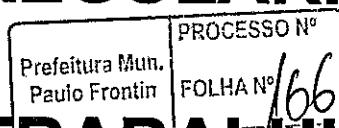
EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1/2022

PARANACIDADE

QUANTO À REGULARIDADE

FISCAL E TRABALHISTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:22 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **9197.5A69.136D.57E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Murr. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
-----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026117939-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**

Nome: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA.**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
----------------------------------	-----------------------------

22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/02/2022 16h07min

Número	Validade
73	23/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95412276000193

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

LICITAÇÕES

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWAXLAIDNT32B4H1

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

169

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.paulafrontin.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 22 de Fevereiro de 2022

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.412.276/0001-93

Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

Endereço: ROD VIA JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA I ACES BR 476 /
AREA INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

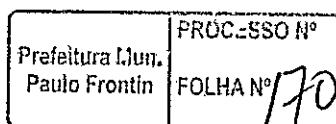
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020500555831205366

Informação obtida em 12/02/2022 18:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.412.276/0001-93

Certidão nº: 5271331/2022

Expedição: 12/02/2022, às 18:37:53

Validade: 11/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.412.276/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Fun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
----------------------------------	-----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1/2022

PARANACIDADE

QUANTO À QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 172
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17895/2022

Validade: 11/08/2022

Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 95412276000193

Num. Registro: 11839

Registrada desde : 19/08/1993

Capital Social: R\$ 550.000,00

Endereço: AUTO VIA JOAO MARIA BUENO, 23 ACESSO BR 476 ÁREA INDUSTRIAL

Município/Estado: PAULA FREITAS-PR

CEP: 84630000

Objetivo Social:

Fabricação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de cimento asfáltico e material pétreo, por conta própria ou de terceiros. Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; outras Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamento. Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação. Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias; Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção. Obras de Terraplanagem, incluindo derrocamento (desmontes de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, e aluguel, com operador, máquinas e equipamentos destinados para tais atividades; e Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas. Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos pararedes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento. Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de

sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio. Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, incluindo semáforos, e pistas de decolagem; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações. Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede; Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos. Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações. Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, inclusive através de locação com operador, utilizando de elevadores, empilhadeiras, guindastes e guias; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, e limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor, e semelhantes. Comércio Atacadista de cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso, argila, tubos, canos de água, pias, lavatórios, banheiras, asfalto, incluindo emulsão para imprimação e para pintura de ligação, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas e ladrilhos. Atividades paisagísticas, como o Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, inclusive em ambientes públicos, Criação de zonas de retenção, Prevenção de inundações, Poda e plantio de árvores. Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição, sem operador, como betoneiras, tratores, escavadoras, e motoniveladoras, além de motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, e empilhadeiras.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 08/10/2003 a 08/09/2015.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ

1 - ANDERSON LUIZ POSSOLI

Carteira: PR-81387/D

Data de Expedição: 29/07/2005

Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

PROCESSO Nº	95412276000193
Paulo Frontin	FOLHA Nº 174

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

1. Possui o curso de técnico em edificações ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 03/09/1999, e apostilado em 26/12/2007.

2 - JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO

Carteira: PR-171121/D Data de Expedição: 18/06/2018

Desde: 17/04/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 20/11/2019

Desde: 20/11/2019 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 45808/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/02/2022 18:41:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Fun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **17896/2022**

Validade: 11/08/2022

Nome Civil: ANDERSON LUIZ POSSOLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-81387/D

Registro Nacional : 1700790447

Registrado(a) desde : 29/07/2005

Filiação : EDIR POSSOLI

MÁRIA JULIA POSSOLI

Data de Nascimento : 08/06/1980

Documento de Identidade : 6.861.718-9 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 02443164900

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/07/2005

Diplomação : 28/07/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

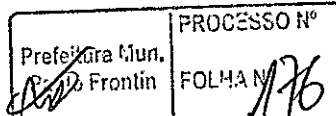
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:

1. Possui o curso de técnico em edificações ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 03/09/1999, e apostilado em 26/12/2007.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 45809/2022.

Emitida via Internet em 12/02/2022 18:43:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
----------------------------------	-----------------------------

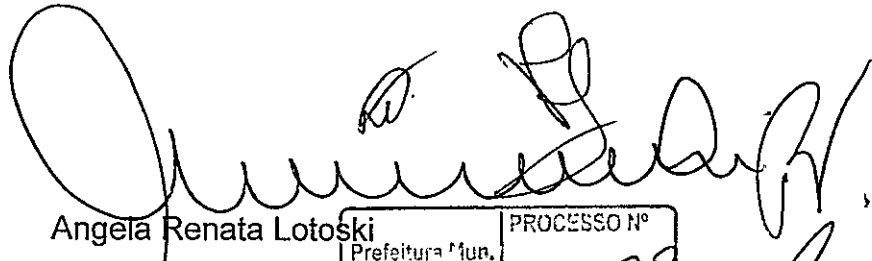
MODELO N.º 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n.º 1/2022

O signatário do presente, a senhora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, representante legalmente constituído da proponente **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.



Angela Renata Lotoski
Prefeitura Mun. São Frontin
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	178

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - CEP: 84630-000 - Paula Freitas-PR - Fone/Fax: (42) 3562-1361

MODELO N.º 03.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência n.º 1/2022

Local: Sede do município.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 3.109,63 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos: Rua João Horszyn, entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Alberi Carloto.

Nome da Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº: 95.412.276/0001-93

Endereço: RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 - PR-831 – BAIRRO: INDUSTRIAL - CEP: 84630-000 – PAULA FREITAS-PR

Fone: (42) 3562-1361

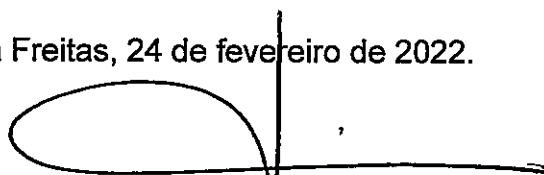
Fax: (42) 3562-1361

E-mail: adm.procoenge@gmail.com

financeiro.procoenge@gmail.com

O representante técnico da **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, Sr. **ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON LUIZ POSSOLI**, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.

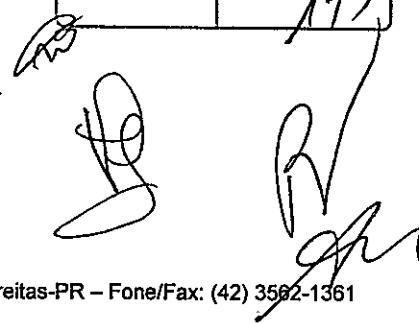


Eng.º Civil Anderson Luiz Possoli

CREA: PR-81387/D

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000 – Paula Freitas-PR – Fone/Fax: (42) 3562-1361

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
----------------------------------	-----------------------------





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4697/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON LUIZ POSSOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON LUIZ POSSOLI**

RNP: 1700790447

Registro: **PR-81387/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202196422** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/06/2020 Baixada em: 09/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT** CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua: **RUA MAJOR ESTEVÃO** Nº: 180

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MALLETT** UF: PR CEP: 84570-000

Contrato: N.º 068/2020 celebrado em 21/05/2020

Valor do contrato: R\$ 1.236.869,26 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA TIRADENTES-N** Nº: S/N.º

Bairro: **VILA SÃO PEDRO**

Cidade: **MALLETT**

UF: PR

CEP: 84570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/05/2020 Conclusão efetiva: 31/05/2021

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT**

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5175,6 M2

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4697/2021

27/01/2022 22:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

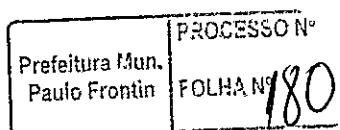
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 229196/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE MALLET - PR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional ANDERSON LUIZ POSSOLI, como Responsável Técnico pela PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, juntamente com a corresponsável JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO, prestaram ao MUNICÍPIO DE MALLET os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características:

Contratado / Executor:

1. Contrato n.º 068/2020 Tomada de Preço: 001/2020 Convênio: 025/2020-SEIL
2. Objeto do Contrato: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NA RUA TIRADENTES - NORTE**
3. ART de Execução n.º 1720202196422
4. ART de Corresponsabilidade/Coautoria n.º 1720202367928
5. Empresa contratada: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
 - a. CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93
 - b. Endereço: Rod. João Maria Bueno – PR-831, nº23, acesso BR-476,
 - c. Bairro: Área Industrial
 - d. Município: Paula Fretas UF: PR
6. Responsável Técnico da Empresa Contratada: **ANDERSON LUIZ POSSOLI**
 - a. CPF: 024.431.649-00
 - b. CREA: PR – 81387/D
7. Corresponsável Técnica da Empresa Contratada: **JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO**
 - c. CPF: 073.829.889-10
 - d. CREA: PR – 171121/D

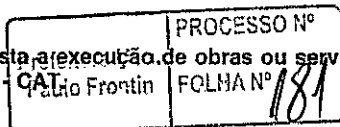
Contratante / Proprietário / Tomador:

8. Tomador: **MUNICÍPIO DE MALLET**
 - a. CNPJ/MF: 75.654.566/0001/36
 - b. Endereço: Rua Major Estevão, 180, Centro
 - c. Município: Mallet UF: PR
- 8.1 Responsável Técnico do Município: **LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO**
 - d. CPF: 046.879.459-02
 - e. CREA: PR 126972/D
 - f. ART de Cargo/Função: 20133010033
 - g. ART de Fiscalização da Obra: 172019380489

Descrição das atividades desenvolvidas:

9. Objeto do Contrato: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NA RUA TIRADENTES - NORTE**
- 9.1 Endereço da Obra ou Serviço: **Trecho da Rua Tiradentes - Norte**
- 9.2 Bairro: **São Pedro**

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.



Paço Municipal - Rua XV de Novembro - SUL, 28-SE, Centro, Mallet-PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36

Tel.: (42) 3542-1204

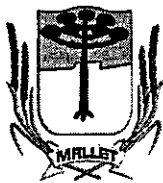
www.mallet.pr.gov.br

35

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229196/2021.

CAT nº 4697/2021 de 09/08/2021, página 2 de 6





MUNICÍPIO DE MALLET - PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA



9.3 Município: **Mallet** UF: **PR**
9.4 Período de Execução da Obra: **31/05/2020 à 31/05/2021**
9.5 Termo de Recebimento Provisório da Obra: **21/05/2021**

10. A obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Tiradentes - Norte compreende uma área total de pavimentação de **5.175,60 m²**, bem como passeio em ambos os lados do pavimento com área total de **1.765,60 m²** onde foram executados **100%** da obra objeto do contrato, conforme resumo da medição subscrito, compreendendo o último boletim de medição.

RESUMO

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROponente/ Tomador Município de Mallet	Nº DO PROTOCOLO NO SISTEMA 15.592.245-5	Nº CONVÊNIO 025/2020	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO ESTADO PR
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIRADENTES - N	MUNICÍPIO / UF Mallet - PR	REPASSSE 1.078.000,00	CONTRAPARTIDA 153.889,28	INVESTIMENTO 1.236.669,28	Nº RRE 12	

Situação do TC/CR:		Percentual previsto em:		Saldo a		Repasse (R\$)		Contrapartida (R\$)				
Normal		Jun-21		100,00%		-		17.430,61				
Valores Medidos (R\$)												
Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEP	BM nº	Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.	
1.	PAVIMENTAÇÃO R. TIRADENTES - N	Licitado / Em Execução	5175,6	m²	68/2020	12	1.219.468,65	1.172.981,22	46.487,43	1.219.468,65	100,00%	
							(%)	(100,00%)	(95,19%)	(100,00%)		
							Repasse	1.078.000,00	1.036.905,60	41.094,50	1.078.000,00	
							Contrapartida	141.468,65	136.075,72	5.392,93	141.468,65	100,00%
							Outros	-	-	-	-	
							Investimento	1.219.468,65	1.172.981,22	46.487,43	1.219.468,65	

Informamos que os valores supracitados referente ao repasse do convênio e a contrapartida financeira foram calculados proporcionalmente ao desconto dado pela empresa contratada na licitação da obra. Para tanto esses valores podem não condizer com o indicado pela SED, devendo assim, neste último caso, ser desconsiderados.

Mallet - PR
Local:
Representante Tomador
Nome: Moscir Alfredo Szynwelski
Cargo: Prefeito Municipal

segunda-feira, 7 de junho de 2021
Data:
Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Luiz Henrique Szpunar Otto
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR-126972/D
ART/RRT: 172019380489

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome: Daniel Pazluk
Cargo: Secretário de Fazenda

10.1 Outrossim, para um melhor entendimento, na sequência segue tabela com a descrição dos serviços previstos no objeto do contrato, contendo o item, fonte, código do serviço, descrição dos serviços, unidade e quantidade:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
ACESSIBILIDADE DRENAGEM PLUVIAL					
PAVIMENTAÇÃO R. TIRADENTES - N					
SERVIÇOS PRELIMINARES					

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Frontin FOLHA Nº 182

Paço Municipal - Rua XV de Novembro - SUL, 28-SE, Centro, Mallet-PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36

Tel.: (42) 3542-1204

www.mallet.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MALLET - PR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA



1.1.0.1.	DER-PR - C	590201	Remoção e Transporte de Pavimento polidédrico até 5Km	m2	4.850,72
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL - OBRAS DE ARTE CORRENTE		
1.2.1.			TUBULAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO		
1.2.1.1.	DER-PR	600300	Escavação de bueiros em 1ª. cat.	m3	1.120,84
1.2.1.2.	DER-PR - C	699660	Reaterro mecanizado com solo sem substituição, com compactação com placa vibratória	m3	828,02
1.2.1.3.	DER-PR	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	346,00
1.2.1.4.	DER-PR	610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	211,00
1.2.1.5.	DER-PR	611000	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	38,00
1.2.1.6.	DER-PR	611200	Corpo de BSTC 1,20m sem berço	m	15,00
1.2.2.			POÇOS DE VISITA/QUEDA EM ALVENARIA PV01 1,20x1,20 H=2,49m - 1ud - PV01		
1.2.2.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	21,07
1.2.2.2.	DER-PR	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	1,91
1.2.2.3.	DER-PR	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,18
1.2.2.4.	DER-PR	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,25
1.2.2.5.	DER-PR	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,14
1.2.2.6.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	7,88
1.2.3.			POÇOS DE VISITA/QUEDA EM ALVENARIA PV02 1,20x1,20 H=2,81m - 1ud - PV02		
1.2.3.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	21,07
1.2.3.2.	DER-PR	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	2,70
1.2.3.3.	DER-PR	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,22
1.2.3.4.	DER-PR	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,31
1.2.3.5.	DER-PR	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,14
1.2.3.6.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	8,52
1.2.4.			POÇOS DE VISITA/QUEDA EM ALVENARIA PV03 1,20x1,20 H=2,15m - 1ud - PV03		
1.2.4.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	21,07
1.2.4.2.	DER-PR	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	1,71
1.2.4.3.	DER-PR	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,14
1.2.4.4.	DER-PR	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,18
1.2.4.5.	DER-PR	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,14
1.2.4.6.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	7,20
1.2.5.			BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO - 26ud		
1.2.5.1.	DER-PR	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	19,34
1.2.5.2.	DER-PR	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	1,56
1.2.5.3.	DER-PR	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	5,46
1.2.5.4.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1ª. cat.	m3	43,68
1.2.5.5.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	5,72
1.2.5.6.	DER-PR	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	26,00
1.2.6.			CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, PARA REDE DE DRENAGEM - 5ud		
1.2.6.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	150,25
1.2.6.2.	DER-PR	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	6,20
1.2.6.3.	DER-PR	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,41

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Prefeitura Municipal,
Paulo Frontin

FOLHA Nº 183

Paço Municipal - Rua XV de Novembro - SUL, 28-SE, Centro, Mallet-PR, CEP 84570-000

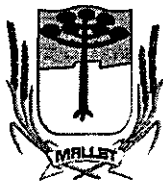
CNPJ 75.654.566/0001-36

Tel.: (42) 3542-1204

www.mallet.pr.gov.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



MUNICÍPIO DE MALLET - PR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA



1.2.6.4.	DER-PR	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,00
1.2.6.5.	DER-PR	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,68
1.2.6.6.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	31,50
1.2.7.			DISSIPADOR DE ENERGIA Ø60CM A Ø100CM, INCLUINDO CABECEIRA, CAIXA E LAJE EM CONCRETO E COM PEDRA ARGAMASSADA - 2ud		
1.2.7.1.	DER-PR	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	3,06
1.2.7.2.	DER-PR	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,46
1.2.7.3.	DER-PR	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,34
1.2.7.4.	DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	4,84
1.2.7.5.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	16,30
1.2.7.6.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	0,60
1.3.			TERRAPLENAGEM - CORTE, ATERREJO E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO		
1.3.0.1.	DER-PR	411400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1200-1400m	m3	2.419,34
1.3.0.2.	DER-PR	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	5.175,60
1.4.			SUB-BASE E BASE		
1.4.0.1.	DER-PR - C	532000	Macadame hidráulico - Inclusive aplicação e Compactação	m3	1.798,28
1.4.0.2.	DER-PR - C	531100	Brita graduada 100% PM - Inclusive aplicação e compactação	m3	621,06
1.5.			MEIO-FIO		
1.5.0.1.	DER-PR	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	7,20
1.5.0.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.251,29
1.6.			LIGANTES ASFÁLTICOS E PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q.		
1.6.0.1.	DER-PR	560100	Imprimação Impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	5.175,60
1.6.0.2.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	6,21
1.6.0.3.	DER-PR - C	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	5.175,60
1.6.0.4.	DER-PR	589520	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	t	2,59
1.6.0.5.	DER-PR - C	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	646,95
1.6.0.6.	DER-PR - C	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) UTILIZADO NA LOMBADA	t	3,53
1.6.0.7.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	31,94
1.7.			PASSEIO COM ACESSIBILIDADE		
1.7.1.			PASSEIO COM BLOCO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL		
1.7.1.1.	DER-PR - C	534916	Pavimento com bloco intertravado de concreto (paver cor natural) e=6cm - Inclusive colchão de pó de pedra e transporte dos materiais	m2	1.765,76
1.7.1.2.	DER-PR - C	892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho	UN	2.572,44
1.7.2.			RAMPA DE CONCRETO P/REBAIXAMENTO - item 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015		
1.7.2.1.	DER-PR - C	792140	Concreto estrutural usinado Fck = 20 MPa (exclusive bombeamento)	m3	22,09
1.7.2.2.	DER-PR	602000	Formas de madeira comum	m2	5,83
1.7.2.3.	DER-PR - C	892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho	UN	306,00
1.7.2.4.	DER-PR	603900	Lastro de brita	m3	12,92
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e não serve para fins de cobrança de honorários.

Paulo Fontini

FOLHA Nº 184

Paço Municipal - Rua XV de Novembro - SUL, 28º SE, Centro, Mallet-PR, CEP 84570-000

CNPJ 75.654.566/0001-36

Tel.: (42) 3542-1204

www.mallet.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MALLET - PR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA



1.8.0.1.	DER-PR	822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água COR BRANCA	m2	63,25
1.8.0.2.	DER-PR	822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água COR AMARELA	m2	253,75
1.8.0.3.	Composição	6 820000	Placa sinalização c/ película refletiva	M2	7,36
1.8.0.4.	DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	UN	28,00
1.8.0.5.	DER-PR - C	891111	Fornec. e instalação de Placa Esmaltada para identificação de Rua, exclusive suporte	UN	14,00
1.9.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
1.9.0.0.	BDI	0	ENSAIOS TECNOLÓGICOS INCLUSOS NO BDI	GL	1,00

E nada mais havendo a atestar, em atendimento ao requerido, expeça-se a presente Certidão composta de 05 (cinco) páginas.

Paço Municipal de Mallet – PR, 15 de julho de 2021.


LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO
Responsável Técnico Efetivo do Município de Mallet
Engenheiro Civil / CREA PR 126972/D
ART Cargo/Função 20133010033

LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO:04687945902 2021.07.15 13:12:54 -03'00'

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FCL nº 185

Paço Municipal - Rua XV de Novembro - SUL, 28-SE, Centro, Mallet-PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36

Tel.: (42) 3542-1204

www.mallet.pr.gov.br

39

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 229196/2021.

CAT nº 4697/2021 de 09/08/2021, página 6 de 6



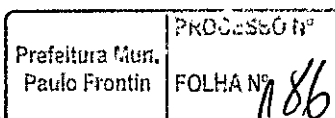
MODELO N.º 04**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Referente: Edital de Concorrência n.º 1/2022**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Anderson Luiz Possoli	Engenheiro Civil	PR-81387/D	29/07/2005	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.



Angela Renata Lotoski

R.G.: 3/247.300/SESP-SC

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - CEP: 84630-000 - Paula Freitas-PR - Fone/Fax: (42) 3562-1361

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE PROCOENGE LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93, estabelecida na Rodovia João Maria Bueno - PR-831, 23, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, representada pelo seu Sócio-Administrador a Sra. Angela Renata Lotoski, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 3.247.300/SESP-SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.247.119-04 e de outro lado como **CONTRATADO ANDERSON LUIZ POSSOLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) sob o n.º 6.861.718-9/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.431.649-00 e com registro profissional no CREA sob n.º PR-81387/D, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitani, 6482 – Apartamento: 17, Município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, têm entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua qualidade de engenheiro civil autônomo, na condição de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, com o respectivo registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região, sob pena de, se ocorrer à suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro, por aplicação de penas disciplinares do Conselho Regional, este contrato será considerado extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE e aos clientes por esta indicados as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnica-econômica;

Serviço Distrital de Paula Freitas 84.630-000 Paula Freitas PR Teli: (42)3562-1649	21 FEV. 2022
AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fidel do Original	INACIO MIBACH

Prefeitura Muñ. Serviço Distrital de Paula Freitas Cintia Simone Pascho Chupernati Escrevente - Portaria 07/2019	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
---	-----------------------------

Selo de autenticidade FUNAR
ao final do documento

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desempenho das atividades 01 a 18 desta Cláusula são referentes à edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO prestará serviços aos clientes indicados pela CONTRATANTE, que mediante prévia auditoria e levantamento das necessidades dos clientes, o mesmo efetivará os serviços propostos, mediante contrato de prestação de serviços assinado entre, a ora CONTRATANTE e o cliente, ficando, desde logo, acordado que é vedado ao CONTRATADO à captação destes clientes para a sua carteira própria, na hipótese de tal ocorrência, dará direito da

Serviço Distrital de Paula Freitas 84.630-000 Paula Freitas - PR Tel: (42)3562-1649
21 FEV. 2022
AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fidel do Original
INACIO MIEBACH

INACIO MIEBACH
OFICIAL INTERNO

Prefeitura Mun. Paula Freitas	PROCESSO Nº
Serviço Distrital de Paula Freitas	FOLHA Nº 188
Cintia Simone Pascho Chupernati	2

Escrevente - Portaria 07 / 2019

Selo de autenticidade FUNARPEN
ao final do documento

CONTRATANTE rescindir de imediato o presente contrato sem prévia notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATADO** também poderá desenvolver seus próprios clientes fora da esfera deste contrato. Por não possuir vínculo empregatício não terá horário definido de entrada e saída.

CLÁUSULA TERCEIRA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de trabalho fixada no presente contrato para as atividades ou tarefas desempenhadas são com exigência de 04:00 (quatro) horas diárias de serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A título de remuneração e honorários pelos serviços elencados na cláusula anterior a **CONTRATANTE** cederá à remuneração integral de salário-base mínimo de 06 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no país, no caso, R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
- b) Expedir para o **CONTRATADO** as cópias dos contratos efetivamente realizados;
- c) Prover o **CONTRATADO** de material, elementos e informações que facilitem a sua atuação e expansão dos negócios;
- d) Não negociar abatimentos, descontos ou dilações sem o conhecimento do **CONTRATADO**.

Serviço Distrital de Paula Freitas 84.630-000 Paula Freitas PR Tel: (42)3562-1649	INÁCIO MIBACH OFICIAL INTERINO
21 FEV. 2022	
AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fidel do Original	
INÁCIO MIBACH	

Serviço Distrital de Paula Freitas

Cintia Simone Pascho Chupernati

Escrevente - Portaria-077/2019

Prefeitura Mun.
Paulo FIORIN

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 189

Selo de autenticidade FUNAP
ao final do documento

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
- b) Seguir as instruções da CONTRATANTE, no que diz respeito aos serviços prestados por esta aos seus clientes;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, regularmente e quando solicitado também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exercício de sua atividade;
- d) Manter sigilo sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus clientes, a menos, que a própria autorize a divulgação das informações;
- e) Prestar contas mensalmente à CONTRATANTE do produto de suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer;
- f) Não negociar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Executar os serviços conforme cede contrato com os clientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE:

- a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros;
- b) A prática de atos, pelo CONTRATADO, que importem em descrédito comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) A falta de cumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;
- d) Infringência ao disposto na cláusula segunda "in fine".

Serviço Distrital de Paula Freitas 84.630-000 Paula Freitas PR Tel: (42)3562-1649	IMPACTO MIRACII OFFICIAL INTERNO
21 FEV. 2022	
AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fidel do Original	
IMPACTO MIRACII	

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko Chupernati

Escrevente - Portaria 077/2019

Prefeitura Mun. Paulo Af. An	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
---------------------------------	-----------------------------

Selo de autenticidade FUNARPE
ao final do documento

CLÁUSULA SÉTIMA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pelo CONTRATADO:

- a) Solicitação por parte da CONTRATANTE de exercício de atividades não previstas no contrato firmado com o cliente da CONTRATANTE;
- b) A falta de cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;
- c) A falta de remuneração conforme prevista na cláusula terceira deste contrato;
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA:

A duração deste contrato é por prazo determinado de 04 (quatro) anos, contados a partir da data fixada para seu início neste contrato, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Para solucionar, amigavelmente, qualquer divergência surgida na interpretação de cláusulas e condições aqui estabelecidas, os CONTRATANTES convencionam, a constituição de uma comissão arbitral composta de 03 (três) membros, sendo um indicado pela CONTRATANTE, um pelo CONTRATADO e o terceiro designado pelos dois membros por elas escolhidos.

Serviço Distrital de Paula Freitas 84.630-000 Paula Freitas - PR Tel: (42)3562-1649	INACIO MIRACH OFICIAL INTERNO
21 FEV. 2022	
AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fidel do Original INACIO MIRACH	

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko Chupernati
Escrevente - Portaria 07 / 2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin 5	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191
---------------------------------------	-----------------------------

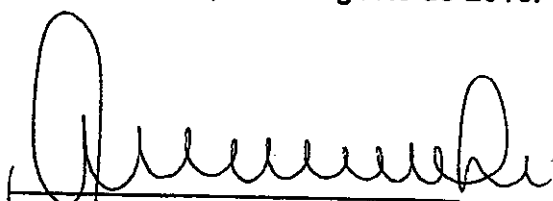
Selo de autenticidade FUNARPEN
ao final do documento

CLÁUSULA DÉCIMA:

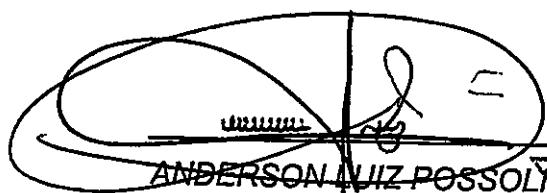
Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (três) vias de igual forma, teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

Curitiba, 19 de Agosto de 2019.



PROCOENGE LTDA. - EPP
ANGELA RENATA LOTOSKI
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93



ANDERSON LUIZ POSSOLI
CONTRATADO
CPF/MF: 024.431.649-00



Serviço Distrital de Paula Freitas
INÁCIO MIBACH - Agente Delegado-Designado
Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3562-1649

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANGELA RENATA LOTOSKI

Em test. da verdade.
PAULA FREITAS PR
23/08/2019 1 Inácio Mibach - Ag. Delegado - Des

Selo Digital Nº Z18cw.UKZ9C.IG0nt - a9XkT.ZJwCY
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Paula Freitas
Inácio Mibach
Agente Delegado Designado
CPF 400.015.049-91

Testemunhas:

Nome: Ana Cristina Kloster
RG: 10.486.758-8/SESP-PR
CPF/MF: 066.583.789-59

Nome: Ricardo Augusto Fleith
RG: 7.629.578-6/SESP-PR
CPF/MF: 030.216.229-17

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas PR
Tel: (42)3562-1649

21 FEV. 2022

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução
fidel do Original

INÁCIO MIBACH

Serviço Distrital de Paula Freitas

Cintia Simone Pascho Chupernati
Escrevente - Portaria nº 20/16

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 192

Selo de autenticidade FUNARPE
ao final do documento

MODELO N.º 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n.º 1/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s), relativa à execução de **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 3.109,63 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, da licitação em epígrafe.**

Trechos: Rua João Horszyn, entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Alberi Carloto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS
1	PROCESSO a. Núm. 193 contín. Caminhão basculante 6 m3, com motorista QUANTIDADE 01
2	Caminhão basculante 12 m3, com motorista QUANTIDADE 04
3	Caminhão espargidor asfalto 6000 I, com motorista e operador de asfalto de asfalto QUANTIDADE 01

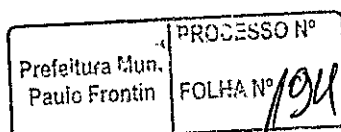
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	
		QUANTIDADE
4	Caminhão pipa 6000 l, com motorista	01
5	Motoniveladora com escarificador média, com operador	01
6	Retroescavadeira 4x4 média, com operador	01
7	Rolo pneus autopropelido 22 t, com operador	01
8	Rolo tandem liso autopropelido 6-8 t, com operador	01
9	Rolo vibratório liso autopropelido, com operador	01
10	Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora, com operador	01
11	Veículo utilitário potência mínima 60 HP, com motorista	01
12	Vibro acabadora asfalto, com operador	01

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.

Angela Renata Lotoski

R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - CEP: 84630-000 - Paula Freitas-PR - Fone/Fax: (42) 3562-1361



Engº Civil Anderson Luiz Possoli

CREA: PR-81387/D

MODELO N.º 16							
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 1/2022							
PROPONENTE: Procoenge Pavimentações Ltda.							
MUNICÍPIO/LOCAL: Paulo Frontin - PR.							
LOCAL: Sede do município.							
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 3.109,63 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.							
TRECHOS: Rua João Horszyn, entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Alberi Carlotto.							
ÁREA PAVIMENTADA: 3.109,63 m2			PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				
			30	60	90	120	150
1	Caminhão basculante 6 m3, com motorista	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	1
2	Caminhão basculante 12 m3, com motorista	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	4	4		4	
3	Caminhão espargidor asfalto 6000 l, com motorista e operador de asfalto de asfalto	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	
4	Caminhão pipa 6000 l, com motorista	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	1
5	Motoniveladora com escarificador média, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	
6	Retroescavadeira 4x4 média, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	1
7	Rolo pneus autopropelido 22 t, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	
8	Rolo tandem liso autopropelido 6-8 t, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	
9	Rolo vibratório liso autopropelido, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	
10	Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	
11	Veículo utilitário potência mínima 60 HP, com motorista	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	1
12	Vibro acabadora asfalto, com operador	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1		1	

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
FOLHA N.º 195

Procoenge Pavimentações Ltda.
Eng.º Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D-AA1:H47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1/2022

PARANACIDADE

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	-----------------------------

MODELO N.º 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n.º 1/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial de 31.12.2020

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{4.910.926,84 + 0,00}{3.232.536,09 + 0,00}$	1,52
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{4.910.926,84}{3.232.536,09}$	1,52
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{4.910.926,84 + 2.848.967,55 + 0,00}{3.232.536,09 + 0,00}$	2,40

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;

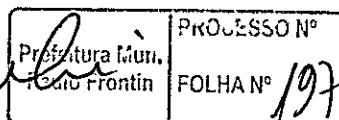
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2022.

Angela Renata Lotoski

R.G.: 3.247.300/SSP-SC



Carlos Roberto Leão

CRC: PR-040884/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.412.276/0001-93

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.930.289,24	R\$ 7.759.894,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.176.616,46	R\$ 4.910.926,84
DISPONIVEL		R\$ 51.147,82	R\$ 771.672,86
CAIXA		R\$ 50.245,01	R\$ 142.998,19
CAIXA GERAL		R\$ 50.245,01	R\$ 142.998,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 902,81	R\$ 902,81
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIVIA - COOPERATIVA DE CREDITO		R\$ 902,81	R\$ 902,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 627.771,86
BB AUTOMÁTICO MAIS - CNPJBB		R\$ 0,00	R\$ 627.771,86
CLIENTES		R\$ 2.733.556,40	R\$ 2.694.415,59
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.733.556,40	R\$ 2.694.415,59
CLIENTES VENDA DE PRODUÇÃO		R\$ 2.334.494,58	R\$ 958.544,19
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.378.100,90
CONSORCIO UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 147.327,21
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA		R\$ 132.374,49	R\$ 132.374,49
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF MUN DE PAULA FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		R\$ 266.687,33	R\$ 78.068,80
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.226.036,05	R\$ 1.281.562,20
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 1.215.621,77	R\$ 1.215.621,77
A P F PAVIMENTACOES		R\$ 585.441,63	R\$ 585.441,63
USIMIX LTDA		R\$ 630.180,14	R\$ 630.180,14
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 10.414,28	R\$ 65.940,43
INSS A COMPENSAR		R\$ 10.414,28	R\$ 65.940,43
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 165.876,19	R\$ 163.276,19
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 165.876,19	R\$ 163.276,19
IMOVEIS PARA VENDA		R\$ 163.276,19	R\$ 163.276,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.78.00.81.69.B2.77.04.55.8A.16.CB.BC.E2.DA.97.2A.B4.4B.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FORMA Nº 198

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.412.276/0001-93

Número de Ordem do Livro: 30

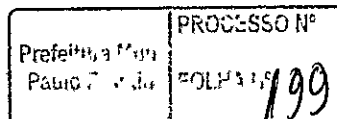
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.753.672,78	R\$ 2.848.967,55
INVESTIMENTOS		R\$ 41.778,14	R\$ 41.778,14
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 41.778,14	R\$ 41.778,14
IMOVEIS NAO DESTINADOS A VENDA		R\$ 41.778,14	R\$ 41.778,14
IMOBILIZADO		R\$ 1.711.894,64	R\$ 2.807.189,41
IMÓVEIS		R\$ 55.256,84	R\$ 697.336,84
INSTALACOES		R\$ 7.471,55	R\$ 249.551,55
CONSTRUÇÕES		R\$ 47.785,29	R\$ 447.785,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 19.991,22	R\$ 19.991,22
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 19.991,22	R\$ 19.991,22
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.427.220,95	R\$ 1.965.220,95
FERRAMENTAS		R\$ 4.266,84	R\$ 4.266,84
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.422.954,11	R\$ 1.960.954,11
VEICULOS		R\$ 1.247.528,92	R\$ 1.397.528,92
VEICULOS		R\$ 1.247.528,92	R\$ 1.397.528,92
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 10.805,00	R\$ 10.805,00
HARDWARE		R\$ 10.805,00	R\$ 10.805,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.048.908,29)	R\$ (1.283.693,52)
(-) (-) DEPRECIACÕES		R\$ (1.048.908,29)	R\$ (1.283.693,52)
PASSIVO		R\$ 5.930.289,24	R\$ 7.759.894,39
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.983.067,54	R\$ 3.232.536,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 583.945,62	R\$ 0,00
SAQUES EM CONTA CORRENTE		R\$ 583.945,62	R\$ 0,00
BRADESCO - CONTRATO 10.125.509		R\$ 583.945,62	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 60.504,26	R\$ 54.456,20
FORNCEDORES		R\$ 60.504,26	R\$ 54.456,20
A.M.PERDONCINI-EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.P. DAL'BO COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO		R\$ 520,00	R\$ 0,00
AREIAL DO VALE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.78.00.81.69.B2.77.04.55.8A.16.CB.BC.E2.DA.97.2A.B4.4B.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.412.276/0001-93

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARIOVALDO ABILHOA CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS UNIAO EIRELI		R\$ 2.558,26	R\$ 0,00
BOMBEAR COM. DE BOMBAS E EQUIP. MEC. LTDA		R\$ 2.095,00	R\$ 0,00
CATARINA ELETROMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESAR GIACOMET CIA LTDA		R\$ 906,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA		R\$ 177,98	R\$ 0,00
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA		R\$ 1.277,88	R\$ 0,00
EDENIR VAVENCHACH - ME		R\$ 893,34	R\$ 0,00
MELHOR PONTO RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABOR EM QUILO II		R\$ 0,00	R\$ 10.882,00
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA		R\$ 780,00	R\$ 0,00
BAIAK E CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIAZUS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C A APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CNI MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSERRAS LTDA		R\$ 7.507,29	R\$ 0,00
COMERCIAL AGROPECUARIA BOI RIOULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE FERRAGENS FERROFORT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE FERRO E ACO BUREAU EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSA - MINERACAO E CONCRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA-EPP		R\$ 8.231,47	R\$ 0,00
CONCREMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.78.00.81.69.B2.77.04.55.8A.16.CB.BC.E2.DA.97.2A.B4.4B.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 200
----------------------------------	-----------------------------

Página 3 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 95.412.276/0001-93

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONCRETIZE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORDEIRO E BATISTA COM GAS AGUA LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D. LEAL HILARIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL LEAL HILARIO E CIA LTDA		R\$ 1.059,05	R\$ 0,00
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDISON BITTENCOURT DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCO & UTZIG COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCO & UTZIG COM DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 15.750,28	R\$ 0,00
GERSON GEOMAR GALLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GR EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORTS PECAS EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS BIAZUS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMM COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSEANE TEIXEIRA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L R CATAPAM DOS PASSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO LUIS DE BASTIANI		R\$ 9.549,11	R\$ 0,00
LUBRIFIL LTDA - EPP		R\$ 4.532,55	R\$ 0,00
LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA 03970675936		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M G METALURGICA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.C.R PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS ALEXANDRE FLEITH PASIN (CASA DO COLONO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.78.00.81.69.B2.77.04.55.8A.16.CB.BC.E2.DA.97.2A.B4.4B.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Prefeitura Aut. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------

Página 4 de 8